

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades as diversas Secretarias do Município de Mercedes.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultadas 55 empresas, conforme planilha em anexo.

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados entre 20/02/2024 e 22/03/2024.

Certifico, ainda:

- a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);
- c) o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- d) que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 22 de abril de 2024

JACSON MARCOS
LUCIAN:00691052948

Assinado de forma digital por
JACSON MARCOS
LUCIAN:00691052948
Dados: 2024.04.22 09:25:31 -03'00'

Jacson Marcos Lucian
**SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS**



MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

Pag.

158

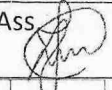
Ass.

COTAÇÃO 01:	T Ferrari da Cruz Materiais para Construção CNPJ: 31.604.384/0001-85
COTAÇÃO 02:	CI Materiais de Construção Ltda CNPJ: 37.985.492/0001-21
COTAÇÃO 03:	C&D Cimentão https://cedcimentao.com.br/
COTAÇÃO 04:	Depocasa https://depocasa.com.br/
COTAÇÃO 05:	Lojas Quero Quero https://www.queroquero.com.br/
COTAÇÃO 06:	Bigolin https://www.bigolinmateriais.com.br/
COTAÇÃO 07:	Bento Madeiras https://bentomadeiras.com.br/
COTAÇÃO 08:	Mercado Livre https://www.mercadolivre.com.br/
COTAÇÃO 09:	Agrometal https://www.lojaagrometal.com.br/
COTAÇÃO 10:	Shopee https://shopee.com.br/
COTAÇÃO 11:	Teixeira Casa e Construção https://www.teixeiracasaconstrucao.com.br/
COTAÇÃO 12:	Bernal https://www.bernalonline.com.br/
COTAÇÃO 13:	Marchio.com https://www.marchio.com/
COTAÇÃO 14:	Pirâmides Construções https://www.piramidesconstrucao.com.br/
COTAÇÃO 15:	Painel de Preços https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
COTAÇÃO 16:	Leroy Merlin https://www.leroymerlin.com.br/
COTAÇÃO 17:	Construbel https://www.construbel.com.br/
COTAÇÃO 18:	Matergi https://www.lojamatergi.com.br/
COTAÇÃO 19:	Magazine Luiza https://www.magazineluiza.com.br/
COTAÇÃO 20:	Sodimac https://www.sodimac.com.br/
COTAÇÃO 21:	Telhanorte https://www.telhanorte.com.br/
COTAÇÃO 22:	Casa&Construção https://www.cec.com.br/
COTAÇÃO 23:	Obralight https://www.obralight.com.br/
COTAÇÃO 24:	Hiperfer https://www.hiperfer.com.br/
COTAÇÃO 25:	Francos Vidros https://www.francosvidros.com.br/
COTAÇÃO 26:	Veneza Construção https://venezaconstrucao.com.br/
COTAÇÃO 27:	Revest https://www.revestacabamentos.com.br/
COTAÇÃO 28:	Shopping da Construção https://www.shoppingdaconstrucao.mat.br/
COTAÇÃO 29:	Casa do Arame https://www.casadoaramebh.com.br/
COTAÇÃO 30:	Arcelor Mittal https://loja.arcelormittal.com.br/
COTAÇÃO 31:	Casa das Cerejas https://www.casadascercas.com.br/
COTAÇÃO 32:	Casa do Soldador https://casadosoldador.com.br/
COTAÇÃO 33:	Creative Lazer Pedras https://www.creativelazerpedras.com.br/
COTAÇÃO 34:	Ponto Revestimentos https://www.lojadecarpete.com.br/
COTAÇÃO 35:	Calimix Concreto e Argamassa https://loja.calimix.com.br/
COTAÇÃO 36:	Bavcom Tijolo Materiais de Construção https://www.bavcom.com.br/
COTAÇÃO 37:	Tramontina https://www.tramontina.com.br/
COTAÇÃO 38:	Amazon https://www.amazon.com.br/
COTAÇÃO 39:	MS Móveis Planejados CNPJ: 14.860.096/0001-72
COTAÇÃO 40:	Ferpam https://www.ferpam.com.br/
COTAÇÃO 41:	Perfil Rolamentos https://perfilrolamentos.lojaintegrada.com.br/estopa
COTAÇÃO 42:	Tratoraco Mercado de Correias https://www.tratoraco.com.br/
COTAÇÃO 43:	Coimbra Materiais para Construção Ltda https://www.lojascoimbra.com.br/
COTAÇÃO 44:	EPI's Online https://www.episonline.com.br/
COTAÇÃO 45:	Fast Obra https://fastobra.mercadoshops.com.br/
COTAÇÃO 46:	Bolt Parafusos https://www.boltparafuso.com.br/
COTAÇÃO 47:	JVL Tintas e Revestimentos CNPJ: 10.528.384/0001-73
COTAÇÃO 48:	Ademar Prochnow Ltda- Adevil Tintas CNPJ: 14.735.473/0001-41
COTAÇÃO 49:	Zzat Full Lar e Construção https://www.zzatfull.com.br/
COTAÇÃO 50:	Degraus Materias de Construção https://www.degrausconstrucao.com.br/
COTAÇÃO 51:	Zeus do Brasil https://lojazeusdobrasil.com.br/
COTAÇÃO 52:	Loja do Mecânico https://www.lojadomecanico.com.br/
COTAÇÃO 53:	Sinal Center https://sinalcenter.com.br/
COTAÇÃO 54:	Loja Viária https://www.lojaviaria.com.br/
COTAÇÃO 55:	Loja do Pedrão https://www.lojadopedrao.com.br/

Período da Pesquisa: 20/02/2024 a 22/03/2024

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	130	barra	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola de 5,0mm; 12 m	R\$ 15,41	R\$ 2.003,30
2	6	barra	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 1/2"; 12 m	R\$ 74,36	R\$ 446,16
3	360	barra	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 1/4"; 12 m	R\$ 29,05	R\$ 10.458,00
4	170	barra	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 3/8"; 12 m	R\$ 61,61	R\$ 10.473,70
5	340	barra	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 5/16"; 12 m	R\$ 43,86	R\$ 14.912,40

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 14,28	R\$ 15,90	R\$ 16,04
R\$ 72,57	R\$ 73,60	R\$ 76,90
R\$ 25,95	R\$ 26,30	R\$ 34,90
R\$ 60,70	R\$ 61,30	R\$ 62,82
R\$ 42,83	R\$ 40,85	R\$ 47,90

Pag. 159		Ass. 	
R\$ 163,56	R\$ 205,40	R\$ 79,90	
R\$ 114,46	R\$ 97,80	R\$ 129,99	
R\$ 49,68	R\$ 43,20	R\$ 38,40	

6	120	barra	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 5/8"; 12m	R\$ 182,95	R\$ 21.954,00
7	50	und	Coluna de ferro 7x14, 8mm; 6m	R\$ 114,08	R\$ 5.704,00
8	110	und	Treliça 4,2x4,2x1/4; 6m	R\$ 43,76	R\$ 4.813,60
				R\$ 70.765,16	

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	11	pct	Prego. De aço; com cabeça; 12x12; kg	R\$ 27,15	R\$ 298,65
2	10	pct	Prego. De aço; com cabeça; 16x24; kg	R\$ 20,39	R\$ 203,90
3	17	pct	Prego. De aço; com cabeça; 18x27; kg	R\$ 22,74	R\$ 386,58
4	15	pct	Prego. De aço; com cabeça; 25x72; kg	R\$ 25,13	R\$ 376,95
5	20	pct	Prego. De aço; com cabeça dupla; 17x27; kg	R\$ 27,29	R\$ 545,80
6	37	pct	Prego. De aço; com cabeça; 17x27; kg	R\$ 17,02	R\$ 629,74
7	10	pct	Prego. De aço; com cabeça; 19x36; kg	R\$ 20,04	R\$ 200,40
				R\$ 2.642,02	

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 23,29	R\$ 28,25	R\$ 29,90
R\$ 19,48	R\$ 18,90	R\$ 22,80
R\$ 20,67	R\$ 28,16	R\$ 19,39
R\$ 23,00	R\$ 23,90	R\$ 28,50
R\$ 30,58	R\$ 26,80	R\$ 24,50
R\$ 16,90	R\$ 16,25	R\$ 17,90
R\$ 16,24	R\$ 19,99	R\$ 23,90

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	2000	unid	Tijolo cerâmico. Maciço. Para alvenaria; 19cm x 9cm x 5cm (comp x larg x alt)	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
2	21000	und	Tijolo cerâmico. 6 furos; para alvenaria; 24cm x 9cm x 14cm (comp x larg x alt)	R\$ 1,36	R\$ 28.560,00
3	15000	unid	Tijolo cerâmico. 9 furos; para alvenaria; 11,5cm x 14cm x 24cm (comp x larg x alt)	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
				R\$ 51.800,00	

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 2,00	R\$ 1,81	R\$ 1,80
R\$ 1,19	R\$ 1,35	R\$ 1,55
R\$ 1,32	R\$ 1,50	R\$ 1,09

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	200	unid	Telha de fibrocimento; baixo teor de amianto; Ondulada; 0,50m x 2,44m x 4mm	R\$ 20,11	R\$ 4.022,00
2	100	und	Telha de fibrocimento; baixo teor de amianto; Ondulada; 1,10m x 1,53m x 6mm	R\$ 51,76	R\$ 5.176,00
3	120	und	Telha de fibrocimento; baixo teor de amianto; Ondulada; 1,10m x 1,83m x 6mm	R\$ 64,61	R\$ 7.753,20
				R\$ 16.951,20	

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 16,49	R\$ 23,75	R\$ 20,09
R\$ 48,49	R\$ 65,30	R\$ 41,50
R\$ 72,57	R\$ 71,20	R\$ 50,06

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	1100	saco	Cimento portland. CPII-Z-32; saca com 50kg	R\$ 37,97	R\$ 41.767,00
2	160	saco	Argamassa, saco de 20kg; colante, cores diversas	R\$ 22,66	R\$ 3.625,60
				R\$ 45.392,60	

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 38,00	R\$ 37,00	R\$ 38,92
R\$ 17,58	R\$ 35,60	R\$ 14,79

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	450	unid	Cal. Hidratada. Composta de calcáreo; tipo CHIII, embalagem de 20kg	R\$ 19,06	R\$ 8.577,00
2	120	unid	Cal. Para pintura; embalagem com 08 kg	R\$ 14,78	R\$ 1.773,60
3	60	unid	Cal virgem; embalagem de 20kg	R\$ 17,73	R\$ 1.063,80
4	60	unid	Cal líquida; embalagem contendo 5L	R\$ 60,46	R\$ 3.627,60
5	50	unid	Cal fino; para revestimento de teto e paredes de alvenaria; embalagem de 20 kg	R\$ 22,03	R\$ 1.101,50
				R\$ 16.143,50	

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 20,30	R\$ 18,00	R\$ 18,89
R\$ 13,44	R\$ 12,00	R\$ 18,90
R\$ 20,30	R\$ 17,00	R\$ 15,90
R\$ 61,50	R\$ 54,90	R\$ 64,99
R\$ 21,70	R\$ 21,50	R\$ 22,89

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	25	und	Porta de Giro de Alumínio Laminada com Ventilação; metragens mínimas: 215 X 85 cm	R\$ 820,50	R\$ 20.512,50
				R\$ 20.512,50	

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 641,70	R\$ 1.069,90	R\$ 749,90

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	44	unid	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada, acabamento simples e conjunto para fixação	R\$ 361,00	R\$ 15.884,00
2	32	unid	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável e assento almofadado branco	R\$ 453,27	R\$ 14.504,64
3	12	unid	Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável	R\$ 390,46	R\$ 4.685,52
4	92	unid	Assento de vaso sanitário, plástico plus slim almofadado novo design, leve e confortável. com suporte regulável, almofadado branco, modelo universal, com tampa, tamanho: 2,5 x 44,5 x 38cm	R\$ 49,38	R\$ 4.542,96
5	46	unid	Caixa de descarga com engate, cor branca, 9 litros	R\$ 53,64	R\$ 2.467,44

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 265,00	R\$ 560,00	R\$ 258,00
R\$ 249,90	R\$ 650,00	R\$ 459,90
R\$ 379,90	R\$ 400,00	R\$ 391,49
R\$ 30,23	R\$ 85,00	R\$ 32,90
R\$ 56,00	R\$ 55,00	R\$ 49,92

6	108	unid	Sifão Sanfonado Extensivo Universal Branco	R\$ 11,46	R\$ 1.237,68
7	19	unid	Saboneteira, inox, para banheiro, fixação na parede com 2 parafusos, dimensões do produto: 30x20x7cm; 0,3g	R\$ 23,78	R\$ 451,82
8	38	unid	Papeleira para papel higienico, aço inox, capacidade para um rolo.	R\$ 24,52	R\$ 931,76
9	23	unid	Papeleira/ dispenser para papel toalha interfolhas	R\$ 39,30	R\$ 903,90
10	10	unid	Barra de apoio para deficiente, de 80cm, de metal, reta	R\$ 77,70	R\$ 777,00
11	10	unid	Barra de apoio para deficiente, de 70cm, de metal, reta	R\$ 65,20	R\$ 652,00
12	10	unid	Espelho retangular grande lapidado, para sala, quartos e banheiros, com moldura, com suporte, medidas 100cm x 40cm (CxL)	R\$ 172,93	R\$ 1.729,30
13	12	unid	Ralo Sifonado ou Seco, quadrado, PVC 100 mm, branco	R\$ 14,44	R\$ 173,28
14	20	unid	Espaçador nivelador, 2.0mm, pacote com 50 unidades	R\$ 15,17	R\$ 303,40
15	110	unid	Bolsa Spud para bacias sanitárias BS5 1.1/2/40mm	R\$ 5,45	R\$ 599,50
				RS	49.844,20

R\$ 6,60	R\$ 18,00	R\$ 9,78
R\$ 20,80	R\$ 28,90	R\$ 21,65
R\$ 24,27	R\$ 31,30	R\$ 18,00
R\$ 38,00	R\$ 38,50	R\$ 41,40
R\$ 61,88	R\$ 105,00	R\$ 66,21
R\$ 58,90	R\$ 96,00	R\$ 40,71
R\$ 149,90	R\$ 159,90	R\$ 209,00
R\$ 12,90	R\$ 18,00	R\$ 12,43
R\$ 12,61	R\$ 16,00	R\$ 16,90
R\$ 5,90	R\$ 5,71	R\$ 4,75

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	46	unid	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, pressmatic, com fechamento automático	R\$ 168,17	R\$ 7.735,82
2	23	unid	Torneira cromada de mesa para cozinha bica móvel com arejador 1/2" ou 3/4"	R\$ 152,79	R\$ 3.514,17
	100	unid	Torneira de jardim de plástico, de Parede com Adaptador para 3/4"	R\$ 5,39	R\$ 539,00
				RS	11.788,99

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 125,50	R\$ 185,00	R\$ 194,00
R\$ 124,00	R\$ 145,00	R\$ 189,37
R\$ 4,19	R\$ 5,29	R\$ 6,70

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	430	m²	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 20x25cm² parede	R\$ 30,93	R\$ 13.299,90
2	370	m²	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 4, formato menor ou igual a 20x25cm² piso	R\$ 40,28	R\$ 14.903,60
				RS	28.203,50

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 25,90	R\$ 43,00	R\$ 23,90
R\$ 25,90	R\$ 45,00	R\$ 49,93

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	60	kg	Arame recozido	R\$ 19,36	R\$ 1.161,60
2	10	kg	Arame galvanizado 14	R\$ 17,41	R\$ 174,10
3	10	kg	Arame galvanizado 18	R\$ 29,18	R\$ 291,80
4	10	rolo	Arame farpado, 1,60 x 125mm, rolo contendo 250 metros	R\$ 234,55	R\$ 2.345,50
5	60	unid	Coluna de ferro 7x17	R\$ 99,07	R\$ 5.944,20
6	120	unid	Ferro estribo 4.2mm	R\$ 10,20	R\$ 1.224,00
7	50	m²	Lajota sextavada, medidas: 06x30x30cm	R\$ 56,18	R\$ 2.809,00
8	100	m²	Paver retangular, 6cm 10x20, polido, cinza natural.	R\$ 51,12	R\$ 5.112,00
				RS	19.062,20

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 20,17	R\$ 19,00	R\$ 18,90
R\$ 20,80	R\$ 15,56	R\$ 15,87
R\$ 26,99	R\$ 29,41	R\$ 31,13
R\$ 239,00	R\$ 222,99	R\$ 241,65
R\$ 107,30	R\$ 99,90	R\$ 90,00
R\$ 12,73	R\$ 15,30	R\$ 2,57
R\$ 52,00	R\$ 54,90	R\$ 61,64
R\$ 52,00	R\$ 56,35	R\$ 45,00

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	200	und	Faixas refletivas, 30cm X 5cm - LD - 32271 OU LE - 32270, produto autoadesivo e de fácil aplicação	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
2	95	und	Faixa refletiva para para choque, 2,40m x 10cm, produto autoadesivo e de fácil aplicação	R\$ 54,35	R\$ 5.163,25
3	40	und	Abraçadeira U 3/4 (material?)	R\$ 1,80	R\$ 72,00
4	50	und	Abraçadeira de Nylon 39 cm x 7.6 mm, pacote com 100 unidades	R\$ 60,71	R\$ 3.035,50
5	65	und	Abraçadeira de Nylon 6.6, 200x4,8mm, pacote com 100 unidades cada	R\$ 26,24	R\$ 1.705,60
6	10	unid	Cone de sinalização (PADRÃO NORMA NBR 15071, refletivo, flexível, altura: 75cm, cor: laranja e branco, material: PVC.	R\$ 85,68	R\$ 856,80
7	43	und	Fita veda rosca, 18mm com 50 metros	R\$ 19,27	R\$ 828,61
8	6	rolo	Corda Multifilamento Trançada 12 x 50 M, diâmetro da corda: 12 mm, comprimento total da corda: 50 m, material da corda: Polipropileno - PP	R\$ 173,65	R\$ 1.041,90
9	13	rolo	Mangueira Super Flex Para Jardim 1/2", 50 M, dimensões: 26.0x36.0x36.0 cm	R\$ 217,44	R\$ 2.826,72
				RS	16.554,38

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 3,53	R\$ 3,92	R\$ 7,90
R\$ 48,91	R\$ 61,99	R\$ 52,16
R\$ 0,80	R\$ 3,50	R\$ 1,09
R\$ 72,89	R\$ 25,00	R\$ 84,23
R\$ 24,00	R\$ 32,00	R\$ 22,72
R\$ 87,23	R\$ 69,90	R\$ 99,90
R\$ 15,90	R\$ 14,60	R\$ 27,31
R\$ 150,74	R\$ 185,19	R\$ 185,02
R\$ 170,00	R\$ 265,00	R\$ 217,33

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	26	und	Cabo de enxada, 1,7 metros, madeira de 5cm de espessura	R\$ 28,97	R\$ 753,22

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 25,00	R\$ 24,00	R\$ 37,90

2	28	und	Enxada, 1,5 libra, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de madeira de 1,7metros	R\$ 59,91	R\$ 1.677,48
3	10	und	Martelo, com unha, 27mm	R\$ 50,80	R\$ 508,00
4	15	und	Pá quadrada, com ângulo, cabo de madeira	R\$ 45,79	R\$ 686,85
5	3	und	Desempenadeira, de aço, dentada, 255mm X 120mm	R\$ 23,82	R\$ 71,46
6	6	und	Marreta, com cabo de madeira, 2kg	R\$ 68,55	R\$ 411,30
7	3	und	Serra manual, arco de serra de 200-300 mm	R\$ 16,50	R\$ 49,50
8	9	und	Picareta, tamanho 4, cabo de madeira 90 cm	R\$ 101,41	R\$ 912,69
9	8	und	Pá de corte, com cabo de madeira, 71cm	R\$ 42,90	R\$ 343,20
10	15	und	Facão para mato 18	R\$ 37,73	R\$ 565,95
11	1	und	Alicate para bomba de água, 10 polegadas, bico papagaio, reforçado, com regulagem	R\$ 37,61	R\$ 37,61
12	5	und	Machado, soldado com cabeça redonda, tamanho 3.5, em aço, com cabo de madeira 90 cm	R\$ 99,65	R\$ 498,25
13	20	und	Lima, chata, 250 mm, 10 polegadas, com cabo de madeira	R\$ 17,30	R\$ 346,00
14	5	und	Chave phillips, 3/16' X 5' Plus (comprimento da haste), material aço cromo vanádio	R\$ 13,49	R\$ 67,45
15	5	und	Chave de fenda, 3/8" x 12", material aço cromo vanádio	R\$ 17,86	R\$ 89,30
16	40	und	Disco de corte segmentado diamantado 16, medidas: 115 x 1,0 x 22,23mm	R\$ 4,90	R\$ 196,00
17	30	und	Disco de corte segmentado diamantado 14, medidas: 350 x 50/25,4mm	R\$ 150,23	R\$ 4.506,90
18	10	und	Cariola extraforte, 65 litros	R\$ 371,63	R\$ 3.716,30
19	18	und	Trena de 5 metros, 9mm, profissional	R\$ 24,77	R\$ 445,86
20	11	und	Trena de 10 metros, 25mm, profissional	R\$ 50,69	R\$ 557,59
21	11	und	Cola de silicone, 280 gramas	R\$ 24,66	R\$ 271,26
22	26	und	Fechadura tubular, divisória preta, 90mm, cor preto	R\$ 63,58	R\$ 1.653,08
23	2	und	Caixa de ferramentas, altura : 24,00 cm, largura: 24,00 cm, comprimento: 50,00 cm, material: plástico	R\$ 83,95	R\$ 167,90
24	190	kg	Retalho felpa costurado 1kg	R\$ 10,11	R\$ 1.920,90
25	6	unid	Colher de pedreiro, tamanho 10, cabo de madeira, canto redondo, em aço SAE 1070 – Aço forjado de alta qualidade	R\$ 20,60	R\$ 123,60
26	3	unid	Tesoura de poda, com lâmina metálica e cabo plástico, dimensões do produto: 17,8C x 6,2L centímetros	R\$ 25,52	R\$ 76,56
				RS	20.654,21

R\$ 76,38	R\$ 74,00	R\$ 29,35
R\$ 46,50	R\$ 58,00	R\$ 47,90
R\$ 39,48	R\$ 48,00	R\$ 49,90
R\$ 27,60	R\$ 20,00	R\$ 23,86
R\$ 40,43	R\$ 120,00	R\$ 45,21
R\$ 14,60	R\$ 15,00	R\$ 19,90
R\$ 96,56	R\$ 110,00	R\$ 97,67
R\$ 45,70	R\$ 42,00	R\$ 41,01
R\$ 27,30	R\$ 52,00	R\$ 33,90
R\$ 47,06	R\$ 37,80	R\$ 27,96
R\$ 94,19	R\$ 110,00	R\$ 94,76
R\$ 22,00	R\$ 15,00	R\$ 14,91
R\$ 15,27	R\$ 15,00	R\$ 10,20
R\$ 12,47	R\$ 15,00	R\$ 26,12
R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 5,71
R\$ 131,00	R\$ 132,37	R\$ 187,33
R\$ 375,00	R\$ 350,00	R\$ 389,89
R\$ 17,60	R\$ 28,90	R\$ 27,81
R\$ 47,05	R\$ 45,60	R\$ 59,42
R\$ 17,57	R\$ 25,00	R\$ 31,41
R\$ 50,85	R\$ 65,00	R\$ 74,90
R\$ 59,96	R\$ 85,00	R\$ 106,90
R\$ 8,70	R\$ 15,64	R\$ 6,00
R\$ 21,29	R\$ 20,37	R\$ 20,13
R\$ 24,71	R\$ 20,51	R\$ 31,33

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	100	m	Tábuas 3mx2,50cmx20cm (CxAxL)	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
2	100	m	Tábuas 3mx2,50cmx30cm (CxAxL)	R\$ 37,80	R\$ 3.780,00
3	150	m	Tábuas 3mx2,50cmx25cm (CxAxL)	R\$ 36,84	R\$ 5.526,00
4	100	m	Tábuas 3mx2,50cmx10cm (CxAxL)	R\$ 18,57	R\$ 1.857,00
5	100	m	Tábuas 3mx2,50cmx15cm (CxAxL)	R\$ 22,04	R\$ 2.204,00
6	1000	m	Ripas 2,50cmx5cm (AxL)	R\$ 10,76	R\$ 10.760,00
				RS	27.060,00

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 23,40	R\$ 28,90	R\$ 35,70
R\$ 35,00	R\$ 43,50	R\$ 34,90
R\$ 31,40	R\$ 34,50	R\$ 44,63
R\$ 15,50	R\$ 16,40	R\$ 23,80
R\$ 18,00	R\$ 21,30	R\$ 26,83
R\$ 6,50	R\$ 15,00	R\$ 10,79

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	65	unid	Barra roscada 5/16 1m	R\$ 9,40	R\$ 611,00
2	65	unid	Barra roscada 3/8 1m	R\$ 14,83	R\$ 963,95
3	400	unid	Parafusos porcas 5/16	R\$ 0,67	R\$ 268,00
4	400	unid	Parafusos porcas 3/8	R\$ 1,63	R\$ 652,00
5	40	unid	Parafuso sextavado 1/2x6	R\$ 1,25	R\$ 50,00
				RS	2.544,95

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 8,21	R\$ 12,00	R\$ 8,00
R\$ 12,85	R\$ 16,00	R\$ 15,65
R\$ 0,52	R\$ 0,50	R\$ 0,98
R\$ 2,82	R\$ 0,70	R\$ 1,37
R\$ 0,48	R\$ 0,90	R\$ 2,37

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	4	rolo	Lona preta 200 micra 4x100	R\$ 775,72	R\$ 3.102,88
2	300	m²	Forro PVC, frisado, na cor branca, medidas da folha: 4,00x0,20m, espessura de 8,00mm	R\$ 26,38	R\$ 7.914,00
				RS	11.016,88

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 719,17	R\$ 705,99	R\$ 902,00
R\$ 27,35	R\$ 24,90	R\$ 26,90

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	46	unid	Tubo de esgoto 50mm, 6 metros	R\$ 39,98	R\$ 1.839,08
2	26	unid	Tubo de esgoto 75mm, 6 metros	R\$ 62,55	R\$ 1.626,30
3	36	unid	Tubo de esgoto 100mm, 6 metros	R\$ 77,42	R\$ 2.787,12
4	26	unid	Tubo de esgoto 150mm, 6 metros	R\$ 200,90	R\$ 5.223,40
5	36	unid	Joelho de esgoto 50mm, 90º graus	R\$ 3,50	R\$ 126,00
6	36	unid	Joelho de esgoto 75mm, 90º graus	R\$ 7,40	R\$ 266,40
7	39	unid	Joelho de esgoto 100mm, 90º graus	R\$ 10,32	R\$ 402,48
8	16	unid	Joelho de esgoto 150mm, 90º graus	R\$ 38,56	R\$ 616,96
9	16	unid	Cap de esgoto 50mm	R\$ 7,56	R\$ 120,96

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 35,15	R\$ 44,90	R\$ 39,90
R\$ 59,85	R\$ 64,90	R\$ 62,90
R\$ 70,95	R\$ 72,40	R\$ 88,90
R\$ 223,89	R\$ 185,00	R\$ 193,80
R\$ 2,90	R\$ 4,50	R\$ 3,09
R\$ 6,30	R\$ 9,00	R\$ 6,89
R\$ 7,75	R\$ 8,30	R\$ 14,90
R\$ 38,78	R\$ 35,00	R\$ 41,90
R\$ 3,18	R\$ 8,60	R\$ 10,90

Pag.	Ass.	
162		
R\$ 7,35	R\$ 9,25	R\$ 16,72
R\$ 26,45	R\$ 11,20	R\$ 21,35
R\$ 38,75	R\$ 18,00	R\$ 30,32
R\$ 14,10	R\$ 12,50	R\$ 10,75
R\$ 17,60	R\$ 17,50	R\$ 17,90
R\$ 20,24	R\$ 23,20	R\$ 24,64
R\$ 64,90	R\$ 48,00	R\$ 59,83
R\$ 2,61	R\$ 4,00	R\$ 3,39
R\$ 6,65	R\$ 8,90	R\$ 6,90
R\$ 5,82	R\$ 10,50	R\$ 12,96
R\$ 46,38	R\$ 45,00	R\$ 37,89

10	16	unid	Cap de esgoto 75mm	R\$ 11,11	R\$ 177,76
11	18	unid	Cap de esgoto 100mm	R\$ 19,67	R\$ 354,06
12	16	unid	Cap de esgoto 150mm	R\$ 29,02	R\$ 464,32
13	16	unid	Curva de esgoto 50mm. 90° graus	R\$ 12,45	R\$ 199,20
14	16	unid	Curva de esgoto 75mm. 90° graus	R\$ 17,67	R\$ 282,72
15	16	unid	Curva de esgoto 100mm. 90° graus	R\$ 22,69	R\$ 363,04
16	16	unid	Curva de esgoto 150mm. 90° graus	R\$ 57,58	R\$ 921,28
17	16	unid	Luva de esgoto 50mm	R\$ 3,33	R\$ 53,28
18	16	unid	Luva de esgoto 75mm	R\$ 7,48	R\$ 119,68
19	16	unid	Luva de esgoto 100mm	R\$ 9,76	R\$ 156,16
20	16	unid	Luva de esgoto 150mm	R\$ 43,09	R\$ 689,44
				R\$	16.789,64

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	173	unid	Tinta linha <i>premium</i> de alta performance à base de água. Acabamento semi brilho. Indicado para paredes de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex, em interiores e exteriores. Possui excelente nivelamento e ótima resistência às ações do tempo, à alcalinidade e ao mofo. Oferece superlavabilidade, ótimo rendimento e excelente cobertura. É de fácil aplicação e com baixo respingamento. Sem cheiro em até 3 horas após a aplicação. Deve estar em conformidade com o Padrão Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H). Composição Básica: Emulsão Látex Modificada, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais, aditivos e água. Embalagem com 16 litros. Cores diversas.	R\$ 599,67	R\$ 103.742,91
2	114	unid	Tinta linha <i>premium</i> de alta performance à base de água. Acabamento semi brilho. Indicado para paredes de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex, em interiores e exteriores. Possui excelente nivelamento e ótima resistência às ações do tempo, à alcalinidade e ao mofo. Oferece superlavabilidade, ótimo rendimento e excelente cobertura. É de fácil aplicação e com baixo respingamento. Sem cheiro em até 3 horas após a aplicação. Deve estar em conformidade com o Padrão Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H). Composição Básica: Emulsão Látex Modificada, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais, aditivos e água. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	R\$ 142,57	R\$ 16.252,98
3	140	unid	Tinta acrílica linha <i>premium</i> à base de água. Acabamento fosco. Indicado para demarcações, pisos e quadras, em superfícies externas e internas. Resistente às ações de sol e chuva, à abrasão, ao tráfego de pessoas e carros. Embalagem com 18 litros. Cores diversas.	R\$ 366,97	R\$ 51.375,80
4	50	unid	Tinta acrílica linha <i>premium</i> à base de água. Acabamento fosco. Indicado para demarcações, pisos e quadras, em superfícies externas e internas. Resistente às ações de sol e chuva, à abrasão, ao tráfego de pessoas e carros. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	R\$ 97,97	R\$ 4.898,50
5	110	unid	Tinta esmalte sintético automotivo à base de solvente. Acabamento brilhante. Indicado para superfícies internas e externas, como metais ferrosos, alumínio, madeira e semelhantes. Oferece superlavabilidade e maior durabilidade. Possui resistência às intempéries. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	R\$ 161,63	R\$ 17.779,30
6	40	unid	Tinta demarcação asfalto e sinalização, acabamento brilhante, para faixa de estacionamento, na cor amarela, em galão (18 litros), a base de solvente	R\$ 536,67	R\$ 21.466,80
7	40	unid	Tinta demarcação asfalto e sinalização, acabamento brilhante, para faixa de estacionamento, na cor branca, em galão (18 litros), a base de solvente	R\$ 536,67	R\$ 21.466,80

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 550,00	R\$ 750,00	R\$ 499,00
R\$ 115,00	R\$ 210,00	R\$ 102,72
R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 400,90
R\$ 95,00	R\$ 99,00	R\$ 99,90
R\$ 195,00	R\$ 145,00	R\$ 144,90
R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 460,00
R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 460,00

8	33	unid	Verniz <i>stain</i> linha <i>premium</i> à base de solvente. Acabamento acetinado. Indicado para superfícies internas e externas em madeira (deck, pergolados, móveis e paredes). Deve oferecer hidro repelência e excelente resistência às ações do sol e chuva. Impregnante. Tripla proteção UV e ação fungicida. Pronto para uso. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	R\$ 224,00	R\$ 7.392,00
9	13	unid	Verniz marítimo linha <i>premium</i> à base de solvente. Acabamento brilhante. Indicado para superfícies em madeira, em áreas internas e externas. Cria uma película transparente que oferece resistência às ações do sol e chuva. Protege e realça os veios da madeira. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	R\$ 174,97	R\$ 2.274,61
10	30	unid	Selador acrílico; produto a base de emulsão acrílica, pigmentos ativos e inertes; para uso em paredes de madeira, internas e externas; usada para acabamento selante; branca; embalada em galão de 3,6 litros.	R\$ 57,63	R\$ 1.728,90
11	70	unid	Fundo preparador de paredes à base de água. Indicado para preparar superfícies em concreto, alvenaria e gesso, internas ou externas. Firma as partículas soltas das superfícies. Melhora a aderência das tintas de acabamento. Pronto para uso. Embalagem com 18 litros.	R\$ 186,63	R\$ 13.064,10
12	55	unid	Massa corrida. Indicada para uso em interiores, como paredes e tetos de reboco e concreto. Corrige e nivela as imperfeições. Secagem rápida e de fácil lixamento. Embalagem com 25kg.	R\$ 64,97	R\$ 3.573,35
13	50	unid	Massa corrida PVA. Indicada para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies internas e externas de alvenaria e concreto. Alta resistência às intempéries. Secagem rápida e fácil lixamento. Embalagem com 25kg.	R\$ 70,20	R\$ 3.510,00
14	51	unid	Massa acrílica. Indicada para uso interno e externo, como superfícies de reboco e concreto. Corrige e nivela as imperfeições. Alta resistência às intempéries. Secagem rápida e fácil lixamento. Embalagem com 25kg.	R\$ 100,53	R\$ 5.127,03
15	112	unid	Thinner à base de solvente. Uso geral. 900ml.	R\$ 26,33	R\$ 2.948,96
16	118	unid	Thinner à base de solvente. Uso geral. 5 litros.	R\$ 113,50	R\$ 13.393,00
17	10	unid	Micro esfera de vidro IIA/demarcção 25kg.	R\$ 364,32	R\$ 3.643,20
18	72	unid	Rolo de lâ antigotas para pintura; altura da lâ de 10mm. Incluso suporte com garfo de 23cm	R\$ 33,04	R\$ 2.378,88
19	42	unid	Rolo de lâ antigotas para pintura; altura da lâ de 10mm. Incluso suporte com garfo de 15cm	R\$ 15,60	R\$ 655,20
20	40	unid	Rolo de lâ antigotas para pintura; altura da lâ de 10mm. Incluso suporte com garfo de 09cm	R\$ 23,04	R\$ 921,60
21	90	unid	Rolo de lâ antigotas para pintura; Incluso suporte com garfo de 18cm	R\$ 47,90	R\$ 4.311,00
22	67	unid	Rolo de pintura; em espuma poliéster; medindo 23 cm; com cabo em plástico	R\$ 27,80	R\$ 1.862,60
23	45	unid	Rolo de pintura; em espuma poliéster; medindo 15 cm; com cabo em plástico	R\$ 12,05	R\$ 542,25
24	52	unid	Rolo de pintura; em espuma poliéster; medindo 09 cm; com cabo em plástico	R\$ 5,80	R\$ 301,60
25	30	unid	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira; N.º 1	R\$ 5,89	R\$ 176,70
26	27	unid	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira; N.º 1.1/2	R\$ 7,29	R\$ 196,83
27	30	unid	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira; N.º 2	R\$ 6,00	R\$ 180,00
28	41	unid	Pincel para pintura predial; com pelo sintético; cabo longo de madeira N.º 2.1/2	R\$ 10,23	R\$ 419,43
29	42	unid	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira N.º 3	R\$ 13,13	R\$ 551,46
30	21	unid	Broxa para pintura; retangular; com cabo de madeira grande; 18x8 cm.	R\$ 17,63	R\$ 370,23
31	7	unid	Espátula com lâmina em aço inoxidável e cabo de plástico, para aplicação de massa, com 10cm	R\$ 12,76	R\$ 89,32
32	7	unid	Espátula com lâmina em aço inoxidável e cabo de plástico, para aplicação de massa, com 12cm	R\$ 38,72	R\$ 271,04

R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 172,00
R\$ 200,00	R\$ 155,00	R\$ 169,90
R\$ 75,00	R\$ 45,00	R\$ 52,90
R\$ 185,00	R\$ 195,00	R\$ 179,90
R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 89,90
R\$ 55,00	R\$ 97,50	R\$ 58,10
R\$ 85,00	R\$ 97,50	R\$ 119,10
R\$ 35,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00
R\$ 125,00	R\$ 115,00	R\$ 100,50
R\$ 385,00	R\$ 388,00	R\$ 319,95
R\$ 27,60	R\$ 50,00	R\$ 21,53
R\$ 9,90	R\$ 25,00	R\$ 11,90
R\$ 21,53	R\$ 20,00	R\$ 27,60
R\$ 53,81	R\$ 50,00	R\$ 39,90
R\$ 9,98	R\$ 45,00	R\$ 28,43
R\$ 12,65	R\$ 12,00	R\$ 11,50
R\$ 4,50	R\$ 8,00	R\$ 4,89
R\$ 3,25	R\$ 7,00	R\$ 7,41
R\$ 3,95	R\$ 6,75	R\$ 11,16
R\$ 5,00	R\$ 8,00	R\$ 5,00
R\$ 6,50	R\$ 10,50	R\$ 13,69
R\$ 9,95	R\$ 15,00	R\$ 14,45
R\$ 22,47	R\$ 15,00	R\$ 15,41
R\$ 8,37	R\$ 20,00	R\$ 9,90
R\$ 32,37	R\$ 25,00	R\$ 58,78

33	47	unid	Bandeja para pintura em plástico; resistente a solvente; medindo 47,5cm de comprimento X 32,7cm de largura X 2,3cm de espessura; empilhável; na cor preto.	R\$ 15,27	R\$ 717,69
34	244	unid	Fita Crepe Larga Papel Adesivo para Uso Geral 4,8 cm x 45 m	R\$ 16,86	R\$ 4.113,84
35	244	unid	Fita Crepe Estreita Papel Adesivo para Uso Geral 2,4 cm x 50 m	R\$ 11,30	R\$ 2.757,20
36	48	unid	Lixa; para massa nº 100,	R\$ 2,03	R\$ 97,44
37	45	unid	Lixa; para massa nº 150,	R\$ 1,80	R\$ 81,00
38	53	unid	Lixa; para alvenaria nº 100	R\$ 3,13	R\$ 165,89
39	50	unid	Lixa; para alvenaria nº 80.	R\$ 2,10	R\$ 105,00
40	17	unid	Lixa; para ferro; nº 320	R\$ 4,65	R\$ 79,05
41	17	unid	Lixa; para ferro; nº180	R\$ 3,67	R\$ 62,39
42	12	unid	Lixa d'água n.º: 220	R\$ 2,59	R\$ 31,08
43	12	unid	Lixa d'água n.º: 320	R\$ 3,95	R\$ 47,40
				R\$	315.124,36

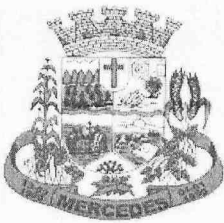
R\$ 7,90	R\$ 25,00	R\$ 12,90
R\$ 22,41	R\$ 14,00	R\$ 14,17
R\$ 12,90	R\$ 7,00	R\$ 14,00
R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 1,09
R\$ 1,25	R\$ 3,00	R\$ 1,15
R\$ 3,14	R\$ 4,00	R\$ 2,24
R\$ 1,26	R\$ 4,00	R\$ 1,04
R\$ 6,12	R\$ 4,00	R\$ 3,82
R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00
R\$ 2,46	R\$ 4,00	R\$ 1,31
R\$ 2,96	R\$ 4,00	R\$ 4,90

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	55	unid	Óleo 2 Tempos 500ml 8017 H, Referência: 0781-389-3004; conteúdo da embalagem: 500ml; dimensões do produto: 10 x 10 x 15 cm;	R\$ 54,50	R\$ 2.997,50
2	29	unid	Óleo desingripante, esprey, frasco de 300ml	R\$ 12,66	R\$ 367,14
3	30	unid	Graxa azul, balde de 20kg	R\$ 438,25	R\$ 13.147,50
				R\$	16.512,14

For. 1	For. 2	For. 3
R\$ 70,00	R\$ 51,00	R\$ 42,50
R\$ 9,23	R\$ 15,00	R\$ 13,75
R\$ 412,00	R\$ 339,00	R\$ 563,76

Joziane Hasse

R\$ 759.362,43



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades as diversas Secretarias do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – Barra de ferro, coluna e treliça - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola de 5,0mm; 12 m;	3349	Barra	130	15,41	2.003,30
2	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 1/2"; 12 m;	3349	Barra	6	74,36	446,16
3	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 1/4"; 12 m;	3349	Barra	360	29,05	10.458
4	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 3/8"; 12 m;	3349	Barra	170	61,61	10.473,70
5	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 5/16"; 12 m;	3349	Barra	340	43,86	14.912,40
6	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 5/8"; 12 m;	3349	Barra	120	182,95	21.954,00
7	Coluna de ferro 7x14, 8mm; 6m;	7074	Und	50	114,08	5.704
8	Treliça 4,2x4,2x1/4; 6m;	601096	Und	110	43,76	4.813,60
TOTAL						70.765,16

Valor total máximo do lote 1: R\$ 70.765,16 (setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

LOTE 02 – Pregos - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Prego. De aço; com cabeça; 12x12; kg;	612487	Pct	11	27,15	298,65
2	Prego. De aço; com cabeça; 16x24; kg;	317907	Pct	10	20,39	203,90
3	Prego. De aço; com cabeça; 18x27; kg;	609321	Pct	17	22,74	386,58
4	Prego. De aço; com cabeça; 25x72; kg;	635	Pct	15	25,13	376,95



Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
5	Prego. De aço; com cabeça dupla; 17x27; kg;	214390	Pct	20	27,29	545,80
6	Prego. De aço; com cabeça; 17x27; kg;	444582	Pct	37	17,02	629,74
7	Prego. De aço; com cabeça; 19x36; kg	317909	Pct	10	20,04	200,40
TOTAL						2.642,02

Valor total máximo do lote 02: R\$ 2.642,02 (dois mil, seiscientos e quarenta e dois reais e dois centavos).

LOTE 03 – Tijolos - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Tijolo cerâmico. Maciço. Para alvenaria; 19cm x 9cm x 5cm (comp x larg x alt);	811	Und	2000	1,87	3.740,00
2	Tijolo cerâmico. 6 furos; para alvenaria; 24cm x 9cm x 14cm (comp x larg x alt);	811	Und	21000	1,36	28.560,00
3	Tijolo cerâmico. 9 furos; para alvenaria; 11,5cm x 14cm x 24cm (comp x larg x alt);	811	Und	15000	1,30	19.500,00
TOTAL						51.800,00

Valor total máximo do lote 03: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

LOTE 04 - Telhas- Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Telha de fibrocimento; baixo teor de amianto; Ondulada; 0,50m x 2,44m x 4mm	813	Und	200	20,11	4.022,00
2	Telha de fibrocimento; baixo teor de amianto; Ondulada; 1,10m x 1,53m x 6mm	813	Und	100	51,76	5.176,00
3	Telha de fibrocimento; baixo teor de amianto; Ondulada; 1,10m x 1,83m x 6mm	813	Und	120	64,61	7.753,20
TOTAL						16.951,20

Valor total máximo do lote 04: R\$ 16.951,20 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).



LOTE 05 – Cimento e argamassa - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Cimento portland. CPH-Z-32; saca com 50kg	426440	Saco	1100	37,97	41.767,00
2	Argamassa, saca de 20kg; colante, cores diversas	14331	Saco	160	22,66	3.625,60
TOTAL						45.392,60

Valor total do lote 05: R\$ 45.392,60 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

LOTE 06 – Cal - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Cal. Hidratada. Composta de calcáreo; tipo CHIII, embalagem de 20kg	4184	Und	450	19,06	8.577,00
2	Cal. Para pintura; embalagem com 08 kg	864	Und	120	14,78	1.773,60
3	Cal virgem; embalagem de 20kg	864	Und	60	17,73	1.063,80
4	Cal líquida; embalagem contendo 5L	864	Und	60	60,46	3.627,60
5	Cal fino; para revestimento de teto e paredes de alvenaria; embalagem de 20 kg	864	Und	50	22,03	1.101,50
TOTAL						16.143,50

Valor total máximo do lote 06: R\$ 16.143,50 (dezesseis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

LOTE 07 – Mictórios, assentos sanitários e barras de apoio - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada, acabamento simples e conjunto para fixação	382445	Und	44	361,00	15.884,00
2	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável e assento almofadado	274654	Und	32	453,27	14.504,64



Município de Mercedes

Pag. 168 Ass.

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
	branco					
3	Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável	274654	Und	12	390,46	4.685,52
4	Assento de vaso sanitário, plástico plus slim almofadado novo design, leve e confortável. com suporte regulável, almofadado branco, modelo universal, com tampa, tamanho: 2,5 x 44,5 x 38cm	396476	Und	92	49,38	4.542,96
5	Caixa de descarga com engate, cor branca, 9 litros	441813	Und	46	53,64	2.467,44
6	Sifão Sanfonado Extensivo Universal Branco	12056	Und	108	11,46	1.237,68
7	Saboneteira, inox, para banheiro, fixação na parede com 2 parafusos, dimensões do produto: 30x20x7cm; 03g	11872	Und	19	23,78	451,82
8	Papeleira para papel higiênico, aço inox, capacidade para um rolo	17435	Und	38	24,52	931,76
9	Papeleira/ dispenser para papel toalha interfolhas	16554	Und	23	39,30	903,90
10	Barra de apoio para deficiente, de 80cm, de metal, reta	343594	Und	10	77,70	777,00
11	Barra de apoio para deficiente, de 70cm, de metal, reta	304805	Und	10	65,20	652,00
12	Espelho retangular grande lapidado, para sala, quartos e banheiros, com moldura, com suporte, medidas 100cm x 40cm (CxL.)	312693	Und	10	172,93	1.729,30
13	Ralo Sifonado ou Seco, quadrado, PVC 100 mm, branco	280957	Und	12	14,44	173,28
14	Êspaçador nivelador, 2,0mm, pacote com 50 unidades	343113	Und	20	15,17	303,40
15	Bolsa Spud para bacias	3714	Und	110	5,45	599,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Pag. 169 Ass.

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
	sanitárias BS5 1.1/2/40mm					
TOTAL						49.844,20

Valor total máximo do lote 07: R\$ 49.844,20 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

LOTE 08 – Torneiras - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, pressmatic, com fechamento automático	429870	Und	46	168,17	7.735,82
2	Torneira cromada de mesa para cozinha bica móvel com arejador 1/2" ou 3/4"	381092	Und	23	152,79	3.514,17
3	Torneira de jardim de plástico, de Parede com Adaptador para 3/4	240515	Und	100	5,39	539,00
TOTAL						11.788,99

Valor total máximo do lote 08: R\$ 11.788,99 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

LOTE 09 – Revestimentos - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 20x25cm ² parede	374198	m ²	430	30,93	13.299,90
2	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 4, formato menor ou igual a 20x25cm ² piso	374196	m ²	370	40,28	14.903,60
TOTAL						28.203,50

Valor total máximo do lote 09: R\$ 28.203,50 (vinte e oito mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).

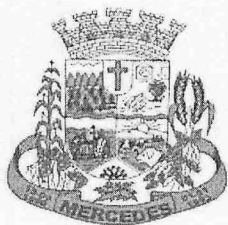
LOTE 10 – Arames, coluna de ferro, ferro, lajotas e pavers- Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Arame recozido	2961	Kg	60	19,36	1.161,60

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Pag. 170 Ass.

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
2	Arame galvanizado 14	265078	Kg	10	17,41	174,10
3	Arame galvanizado 18	247711	Kg	10	29,18	291,80
4	Arame farpado, 1,60 x 125mm, rolo contendo 250 metros	901	Rolo	10	234,55	2.345,50
5	Coluna de ferro 7x17	7074	Und	60	99,07	5.944,20
6	Ferro estribo 4.2mm	325597	Und	120	10,20	1.224,00
7	Lajota sextavada, medidas: 06x30x30cm	810	m ²	50	56,18	2.809,00
8	Paver retangular, 6cm 10x20, polido, cinza natural	483182	m ²	100	51,12	5.112,00
TOTAL						19.062,20

Valor total máximo do lote 10: R\$ 19.062,20 (dezenove mil, sessenta e dois reais e vinte centavos).

LOTE 11 – Material de sinalização, abraçadeiras, cordas e mangueiras - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Faixas refletivas, 30cm X 5cm - LD - 32271 OU LE - 32270, produto autoadesivo e de fácil aplicação	11528	Und	200	5,12	1.024,00
2	Faixa refletiva para parachoque, 2,40m x 10cm, produto autoadesivo e de fácil aplicação	12081	Und	95	54,35	5.163,25
3	Abraçadeira U ¾	440969	Und	40	1,80	72,00
4	Abraçadeira de Nylon 39 cm x 7.6 mm, pacote com 100 unidades	422834	Und	50	60,71	3.035,50
5	Abraçadeira de Nylon 6.6, 200x4,8mm, pacote com 100 unidades cada	440975	Und	65	26,24	1.705,60
6	Cone de sinalização (PADRÃO NORMA NBR 15071, refletivo, flexível, altura: 75cm, cor: laranja e branco, material: PVC.	312729	Und	10	85,68	856,80
7	Fita veda rosca, 18mm com 50 metros	615103	Und	43	19,27	828,61
8	Corda Multifilamento	239445	Rolo	6	173,65	1.041,90

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Pag. 171 Ass.

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
	Trançada 12 x 50 M, diâmetro da corda: 12 mm, comprimento total da corda: 50 m, material da corda: Polipropileno – PP					
9	Mangueira Super Flex Para Jardim 1/2", 50 M, dimensões: 26.0x36.0x36.0 cm	616	Rolo	13	217,44	2.826,72
TOTAL						16.554,38

Valor total máximo do lote 11: R\$ 16.554,38 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

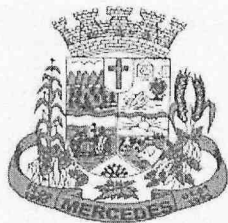
LOTE 12 – Ferramentas - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Cabo de enxada, 1,7 metros, madeira de 5cm de espessura	4026	Und	26	28,97	753,22
2	Enxada, 1,5 libra, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de madeira de 1,7 metros	6595	Und	28	59,91	1.677,48
3	Martelo, com unha, 27mm	13589	Und	10	50,80	508,00
4	Pá quadrada, com ângulo, cabo de madeira	239767	Und	15	45,79	686,85
5	Desempenadeira, de aço, dentada, 255mm X 120mm	296200	Und	3	23,82	71,46
6	Marreta, com cabo de madeira, 2kg	240306	Und	6	68,55	411,30
7	Serra manual, arco de serra de 200-300 mm	695	Und	3	16,50	49,50
8	Picareta, tamanho 4, cabo de madeira 90 cm	10700	Und	9	101,41	912,69
9	Pá de corte, com cabo de madeira, 71cm	239767	Und	8	42,90	343,20
10	Facão para mato 18	215170	Und	15	37,73	565,95
11	Alicate para bomba de água, 10 polegadas, bico papagaio, reforçado, com regulagem	14823	Und	1	37,61	37,61
12	Machado, soldado com cabeça redonda, tamanho 3.5, cm aço, com cabo de madeira 90 cm	9004	Und	5	99,65	498,25
13	Lima, chata, 250 mm, 10	447276	Und	20	17,30	346,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Pag. 172 Ass.

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
	polegadas, com cabo de madeira					
14	Chave phillips, 3/16' X 5' Plus (comprimento da haste), material aço cromo vanádio	342697	Und	5	13,49	67,45
15	Chave de fenda, 3/8" x 12", material aço cromo vanádio	4881	Und	5	17,86	89,30
16	Disco de corte segmentado diamantado 16, medidas: 115 x 1,0 x 22,23mm	561	Und	40	4,90	196,00
17	Disco de corte segmentado diamantado 14, medidas: 350 x 50/25,4mm	561	Und	30	150,23	4.506,90
18	Carriola extraforte, 65 litros	4585	Und	10	371,63	3.716,30
19	Trena de 5 metros, 9mm, profissional	968	Und	18	24,77	445,86
20	Trena de 10 metros, 25mm, profissional	601641	Und	11	50,69	557,59
21	Cola de silicone, 280 gramas	347544	Und	11	24,66	271,26
22	Fechadura tubular, divisória preta, 90mm, cor preto	566	Und	26	63,58	1.653,08
23	Caixa de ferramentas, altura: 24,00 cm, largura: 24,00 cm, comprimento: 50,00 cm, material: plástico	601	Und	2	83,95	167,90
24	Retalho felpa costurado 1kg	1599	Kg	190	10,11	1.920,90
25	Colher de pedreiro, tamanho 10, cabo de madeira, canto redondo, em aço SAE 1070 – Aço forjado de alta qualidade	599	Und	6	20,60	123,60
26	Tesoura de poda, com lâmina metálica e cabo plástico, dimensões do produto: 17,8C x 6,2L centímetros	1374	Und	3	25,52	76,56
TOTAL						20.654,21

Valor total máximo do lote 12: R\$ 20.654,21 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

LOTE 13 – Tábuas e ripas - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
------	-----------	--------	-------	--------	----------	----------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 173 Ass.

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Tábuas 3mx2,50cmx20cm (CxΛxL)	12463	unid	100	29,33	2.933,00
2	Tábuas 3mx2,50cmx30cm (CxΛxL)	12463	unid	100	37,80	3.780,00
3	Tábuas 3mx2,50cmx25cm (CxΛxL)	12463	unid	150	36,84	5.526,00
4	Tábuas 3mx2,50cmx10cm (CxΛxL)	12463	unid	100	18,57	1.857,00
5	Tábuas 3mx2,50cmx15cm (CxΛxL)	12463	unid	100	22,04	2.204,00
6	Ripas 2,50cmx5cm (ΛxL)	11753	unid	1000	10,76	10.760,00
TOTAL						27.060,00

Valor total máximo do lote 13: R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil, e sessenta reais).

LOTE 14 – Barra roscada e parafusos - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Barra roscada 5/16 1m	326605	Und	65	9,40	611,00
2	Barra roscada 3/8 1m	310388	Und	65	14,83	963,95
3	Parafusos porcas 5/16	10429	Und	400	0,67	268,00
4	Parafusos porcas 3/8	10429	Und	400	1,63	652,00
5	Parafuso sextavado 1/2x6	14522	Und	40	1,25	50,00
TOTAL						2.544,95

Valor total máximo do lote 14: R\$ 2.544,95 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 15 – Lonas e forro - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Lona preta 200 micra 4x100	356098	rolo	4	775,72	3.102,88
2	Forro PVC, frisado, na cor branca, medidas da folha: 4,00x0,20m, espessura de 8,00mm	11351	m ²	300	26,38	7.914,00
TOTAL						11.016,88

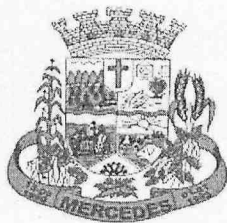
Valor total máximo do lote 15: R\$ 11.016,88 (onze mil, dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 16 – Materiais de encanamento de esgoto - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 174 Ass.

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Tubo de esgoto 50mm, 6 metros	13115	Und	46	39,98	1.839,08
2	Tubo de esgoto 75mm, 6 metros	13115	Und	26	62,55	1.626,30
3	Tubo de esgoto 100mm, 6 metros	13115	Und	36	77,42	2.787,12
4	Tubo de esgoto 150mm, 6 metros	13115	Und	26	200,90	5.223,40
5	Joelho de esgoto 50mm, 90° graus	469295	Und	36	3,50	126,00
6	Joelho de esgoto 75mm, 90° graus	469296	Und	36	7,40	266,40
7	Joelho de esgoto 100mm, 90° graus	469297	Und	39	10,32	402,48
8	Joelho de esgoto 150mm, 90° graus	351458	Und	16	38,56	616,96
9	Cap de esgoto 50mm	13546	Und	16	7,56	120,96
10	Cap de esgoto 75mm	13546	Und	16	11,11	177,76
11	Cap de esgoto 100mm	13546	Und	18	19,67	354,06
12	Cap de esgoto 150mm	13546	Und	16	29,02	464,32
13	Curva de esgoto 50mm, 90° graus	13546	Und	16	12,45	199,20
14	Curva de esgoto 75mm, 90° graus	13546	Und	16	17,67	282,72
15	Curva de esgoto 100mm, 90° graus	13546	Und	16	22,69	363,04
16	Curva de esgoto 150mm, 90° graus	13546	Und	16	57,58	921,28
17	Luva de esgoto 50mm	5626	Und	16	3,33	53,28
18	Luva de esgoto 75mm	5626	Und	16	7,48	119,68
19	Luva de esgoto 100mm	5626	Und	16	9,76	156,16
20	Luva de esgoto 150mm	5626	Und	16	43,09	689,44
TOTAL						16.789,64

Valor total máximo do lote 16: R\$ 16.789,64 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

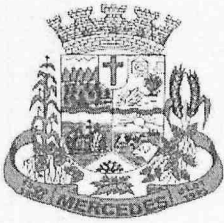
LOTE 17 – Tintas, solventes, pincéis e lixas - Ampla Concorrência

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Tinta linha premium de alta performance à base de água. Acabamento semi brilho.	12733	Und	173	599,67	103.742,91

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR


e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

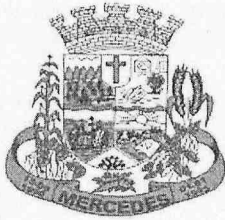
Pag. 175 Ass. 

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
	Indicado para paredes de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex, em interiores e exteriores. Possui excelente nivelamento e ótima resistência às ações do tempo, à alcalinidade e ao mofo. Oferece superlavabilidade, ótimo rendimento e excelente cobertura. É de fácil aplicação e com baixo respingamento. Sem cheiro em até 3 horas após a aplicação. Deve estar em conformidade com o Padrão Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-II). Composição Básica: Emulsão Látex Modificada, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais, aditivos e água. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.					
2	Tinta linha premium de alta performance à base de água. Acabamento semi brilho. Indicado para paredes de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex, em interiores e exteriores. Possui excelente nivelamento e ótima resistência às ações do tempo, à alcalinidade e ao mofo. Oferece superlavabilidade, ótimo rendimento e excelente cobertura. É de fácil aplicação	12733	Und	114	142,57	16.252,98

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

176

Ass.

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
	e com baixo respingamento. Sem cheiro em até 3 horas após a aplicação. Deve estar em conformidade com o Padrão Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-II). Composição Básica: Emulsão Látex Modificada, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais, aditivos e água. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.					
3	Tinta acrílica linha premium à base de água. Acabamento fosco. Indicado para demarcações, pisos e quadras, em superfícies externas e internas. Resistente às ações de sol e chuva, à abrasão, ao tráfego de pessoas e carros. Embalagem com 18 litros. Cores diversas.	1501	Und	140	366,97	51.375,80
4	Tinta acrílica linha premium à base de água. Acabamento fosco. Indicado para demarcações, pisos e quadras, em superfícies externas e internas. Resistente às ações de sol e chuva, à abrasão, ao tráfego de pessoas e carros. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	1501	Und	50	97,97	4.898,50
5	Tinta esmalte sintético automotivo à base de solvente. Acabamento brilhante. Indicado para superfícies internas e externas, como metais ferrosos, alumínio, madeira e semelhantes. Oferece superlavabilidade e maior durabilidade. Possui	12746	Und	110	161,63	17.779,30

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Pag.

177

Ass.

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
	resistência às intempéries. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.					
6	Tinta demarcação asfalto e sinalização, acabamento brilhante, para faixa de estacionamento, na cor amarela, em galão (18 litros), a base de solvente	315499	Und	40	536,67	21.466,80
7	Tinta demarcação asfalto e sinalização, acabamento brilhante, para faixa de estacionamento, na cor branca, em galão (18 litros), a base de solvente	315506	Und	40	536,67	21.466,80
8	Verniz stain linha premium à base de solvente. Acabamento acetinado. Indicado para superfícies internas e externas em madeira (deck, pergolados, móveis e paredes). Deve oferecer hidro repelência e excelente resistência às ações do sol e chuva. Impregnante. Tripla proteção UV e ação fungicida. Pronto para uso. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	13399	Und	33	224,00	7.392,00
9	Verniz marítimo linha premium à base de solvente. Acabamento brilhante. Indicado para superfícies em madeira, em áreas internas e externas. Cria uma película transparente que oferece resistência às ações do sol e chuva. Protege e realça os veios da madeira. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	13399	Und	13	174,97	2.274,61
10	Selador acrílico; produto a base de emulsão acrílica, pigmentos ativos e inertes; para uso em	393223	Und	30	57,63	1.728,90

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Pag. 178 Ass.

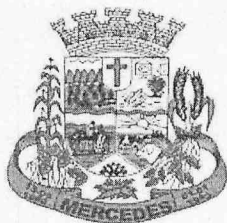
Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
	paredes de madeira, internas e externas; usada para acabamento selante; branca; embalada em galão de 3,6 litros.					
11	Fundo preparador de paredes à base de água. Indicado para preparar superfícies em concreto, alvenaria e gesso, internas ou externas. Firma as partículas soltas das superfícies. Melhora a aderência das tintas de acabamento. Pronto para uso. Embalagem com 18 litros.	11979	Und	70	186,63	13.064,10
12	Massa corrida. Indicada para uso em interiores, como paredes e tetos de reboco e concreto. Corrige e nivela as imperfeições. Secagem rápida e de fácil lixamento. Embalagem com 25kg.	1508	Und	55	64,97	3.573,35
13	Massa corrida PVA. Indicada para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies internas e externas de alvenaria e concreto. Alta resistência às intempéries. Secagem rápida e fácil lixamento. Embalagem com 25kg.	1508	Und	50	70,20	3.510,00
14	Massa acrílica. Indicada para uso interno e externo, como superfícies de reboco e concreto. Corrige e nivela as imperfeições. Alta resistência às intempéries. Secagem rápida e fácil lixamento. Embalagem com 25kg.	9420	Und	51	100,53	5.127,03
15	Thinner à base de solvente. Uso geral. 900ml.	6210	Und	112	26,33	2.948,96
16	Thinner à base de solvente.	6210	Und	118	113,50	13.393,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

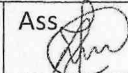
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 179 Ass. 

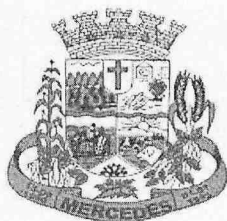
Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
	Uso geral. 5 litros.					
17	Micro esfera de vidro IIA/demarcção 25kg.	607602	Und	10	364,32	3.643,20
18	Rolo de lã antigotas para pintura; altura da lã de 10mm. Incluso suporte com garfo de 23cm	1572	Und	72	33,04	2.378,88
19	Rolo de lã antigotas para pintura; altura da lã de 10mm. Incluso suporte com garfo de 15cm	1572	Und	42	15,60	655,20
20	Rolo de lã antigotas para pintura; altura da lã de 10mm. Incluso suporte com garfo de 09cm	1572	Und	40	23,04	921,60
21	Rolo de lã antigotas para pintura; Incluso suporte com garfo de 18cm	1572	Und	90	47,90	4.311,00
22	Rolo de pintura; em espuma poliéster; medindo 23 cm; com cabo em plástico	1572	Und	67	27,80	1.862,60
23	Rolo de pintura; em espuma poliéster; medindo 15 cm; com cabo em plástico	1572	Und	45	12,05	542,25
24	Rolo de pintura; em espuma poliéster; medindo 09 cm; com cabo em plástico	1572	Und	52	5,80	301,60
25	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira; N.º 1	10734	Und	30	5,89	176,70
26	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira; N.º 1.1/2	10734	Und	27	7,29	196,83
27	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira; N.º 2	10734	Und	30	6,00	180,00
28	Pincel para pintura predial; com pelo sintético; cabo longo de madeira N.º 2.1/2	10734	Und	41	10,23	419,43
29	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo	10734	Und	42	13,13	551,46

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 15



Município de Mercedes

Pag. 180 Ass.

Estado do Paraná

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
	de madeira N.º 3					
30	Broxa para pintura; retangular; com cabo de madeira grande; 18x8 cm.	1567	Und	21	17,63	370,23
31	Espátula com lâmina em aço inoxidável e cabo de plástico, para aplicação de massa, com 10cm	1569	Und	7	12,76	89,32
32	Espátula com lâmina em aço inoxidável e cabo de plástico, para aplicação de massa, com 12cm	1569	Und	7	38,72	271,04
33	Bandeja para pintura em plástico; resistente a solvente; medindo 47,5cm de comprimento X 32,7cm de largura X 2,3cm de espessura; empilhável; na cor preto.	3306	Und	47	15,27	717,69
34	Fita Crepe Larga Papel Adesivo para Uso Geral 4,8 cm x 45 m	18071	Und	244	16,86	4.113,84
35	Fita Crepe Estreita Papel Adesivo para Uso Geral 2,4 cm x 50 m	18071	Und	244	11,30	2.757,20
36	Lixa; para massa nº 100	360704	Und	48	2,03	97,44
37	Lixa; para massa nº 150	213816	Und	45	1,80	81,00
38	Lixa; para alvenaria nº 100	585	Und	53	3,13	165,89
39	Lixa; para alvenaria nº 80	585	Und	50	2,10	105,00
40	Lixa; para ferro; nº 320	265456	Und	17	4,65	79,05
41	Lixa; para ferro; nº180	249434	Und	17	3,67	62,39
42	Lixa d'água n.º: 220	585	Und	12	2,59	31,08
43	Lixa d'água n.º: 320	585	Und	12	3,95	47,40
TOTAL						315.124,36

Valor total máximo do lote 17: R\$ 315.124,36 (trezentos e quinze mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

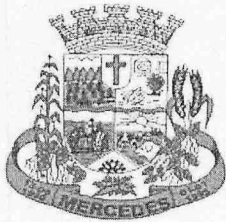
LOTE 18 – Lubrificantes - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Óleo 2 Tempos 500ml 8017 II,	10198	Und	55	54,50	2.997,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Referência: 0781-389-3004; conteúdo da embalagem: 500ml; dimensões do produto: 10 x 10 x 15 cm;					
2	Óleo desengripante, spray, frasco de 300ml	14780	Und	29	12,66	367,14
3	Graxa azul, balde de 20kg	609	Und	30	438,25	13.147,50
TOTAL						16.512,14

Valor total máximo do lote 18: 16.512,14 (dezesseis mil, quinhentos e doze reais e quatorze centavos).

LOTE 19 – Porta - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Porta de Giro de Alumínio Laminada com Ventilação; metragens mínimas: 215 X 85 cm	487185	Und	25	820,50	20.512,50
TOTAL						20.512,50

Valor total máximo do lote 19: R\$ 20.512,50 (vinte mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

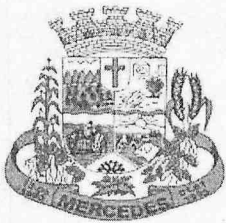
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.



Estado do Paraná

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado par ao ano de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023, de 22 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

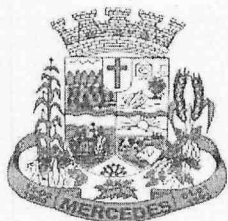
- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A entrega do objeto por parte da contratada se dará de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Administração;
- 4.2. A entrega deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Município de Mercedes, nos locais onde o objeto se fizer necessário, seja na sede municipal ou em localidades do interior do Município;
- 4.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes;
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Subcontratação

- 4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, conforme a demanda de cada Secretaria.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: nos locais em que o objeto se fizer necessário, seja na sede municipal (Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes/PR) ou em locais do interior do Município.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



Estado do Paraná

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

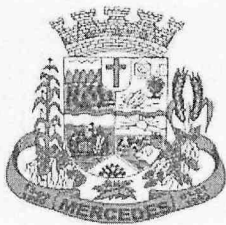
Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

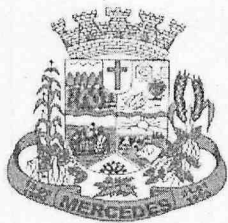


Estado do Paraná

- 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.15.2. Analisar os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



Estado do Paraná

6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

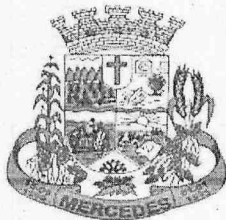
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Estado do Paraná

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

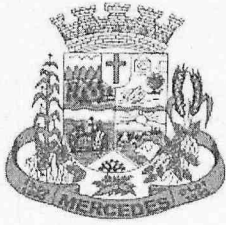
7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e



Estado do Paraná

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.



7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

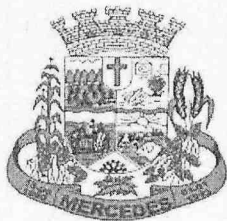
8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:



Estado do Paraná

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 759.362,43 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Segue em anexo a análise de riscos relativa à contratação pretendida.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.



Estado do Paraná

Elemento de despesa: 33903024
Fonte de recurso: 505

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de despesa: 33903024
Fonte de recurso: 505, 00

02.008.18.541.0007.2035 – Gestão Ambiental.

Elemento de despesa: 33903024
Fonte de recurso: 712

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903024
Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de despesa: 333903024
Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903024
Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 333903024
Fonte de recurso: 505

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 333903024
Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903024
Fonte de recurso: 505, 00

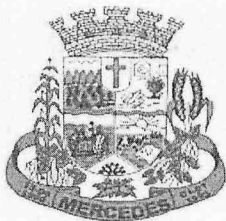
11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;



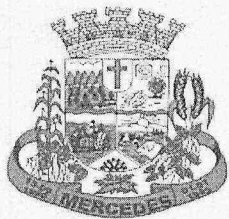
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 22 de abril de 2024.

JACSON MARCOS
LUCIAN:00691052948

Assinado de forma digital por
JACSON MARCOS
LUCIAN:00691052948
Dados: 2024.04.22 09:28:03 -03'00'

Jacson Marcos Lucian
**SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO que o Termo de Referência – TR, relativo à aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades as diversas Secretarias do Município de Mercedes, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 22 de abril de 2024

JACSON MARCOS Assinado de forma digital por
LUCIAN:00691052 JACSON MARCOS
948 Dados: 2024.04.22 09:29:12
-03'00'

Jacson Marcos Lucian
**SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS**



MAPA DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e tintas para manutenção de atividades das diversas Secretarias do Município de Mercedes/PR.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Definição inadequada das especificações.				
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano potencial:	Cancelamento da licitação ou não atendimento da necessidade.				
Ação Preventiva:	Proceder levantamento de necessidade com diálogo com interessados, formalizar o Termo de Referência.			Responsável:	Secretaria demandante.
Ação de Contingência:	Retificar o Edital ou revogar a licitação.			Responsável:	Pregoeiro/Prefeito;

2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

Risco 2	Fracasso da Licitação (Licitação deserta, inabilitação...).				
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano potencial:	Não atender à necessidade institucional e aumento de custos para refazer a licitação ou não utilizar a dotação orçamentária planejada.				
Ação Preventiva:	Divulgar adequadamente, com prazo de publicação e exigências razoáveis, e seguindo o calendário legal e administrativo.			Responsável:	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)
Ação de Contingência:	Refazer a licitação, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível.			Responsável:	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 3	Inadimplemento Contratual.				
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano	Inexecução do objeto ou atraso na conclusão.				



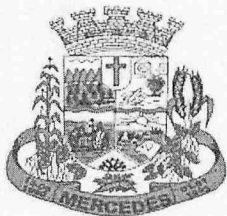
potencial:			
Ação Preventiva:	Assinar o contrato e toda documentação necessária, iniciado e cumprido dentro do cronograma estabelecido.	Responsável:	Fiscalização e Direção Administrativa
Ação de Contingência:	Notificar a contratada para cumprimento do prazo, sob pena das cominações legais.	Responsável:	Fiscalização e Direção Administrativa

4. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Desconformidade com as especificações.				
Probabilidade:	Baixa	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano potencial:	Produtos entregues de má qualidade (segurança, acabamento, dimensões, etc...).				
Ação Preventiva:	Analisar com atenção os itens entregues.		Responsável:	Fiscal do Contrato	
Ação de Contingência:	Exigir a troca dos itens.		Responsável:	Fiscal do Contrato	

5. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Atraso de pagamento.				
Probabilidade:	Raro	Impacto:	Alto	Classificação:	Médio
Dano potencial:	Descumprimento de obrigação da própria administração.				
Ação Preventiva:	Comunicar e tramitar adequadamente a nota fiscal.		Responsável:	Fiscal do Contrato/ Contabilidade	
Ação de Contingência:	Diligenciar para corrigir eventuais falhas que impedem ou dificultam o pagamento, inclusive liberação de recursos.		Responsável:	Fiscal do Contrato/ Administração	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

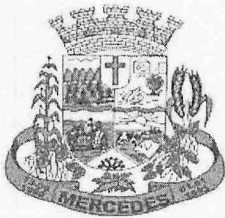
MATRIZ DE RISCOS (CLASSIFICAÇÃO)

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

Mercedes, 22 de abril de 2024.

JACSON MARCOS Assinado de forma digital
por JACSON MARCOS
LUCIAN:0069105 LUCIAN:00691052948
2948 Dados: 2024.04.22 09:30:52
-03'00'

Jacson Marcos Lucian
**SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS**



JUSTIFICATIVA PARA ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAIS E REGIONAIS

Modalidade licitatória: Pregão, forma eletrônica, licitação com lote ampla concorrência e lotes exclusivos para ME's e/ou EPP's com prioridade de contratação para ME's e/ou EPP's locais ou regionais nos lotes exclusivos (art. 48, I c/c § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006).

Objeto: Aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades as diversas Secretarias do Município de Mercedes, conforme Lei Ordinária n.º 1202/2013 e Lei Ordinária n.º 1676/2021.

Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, os benefícios previstos no caput do dispositivo (que trata das licitações diferenciadas) poderão, justificadamente, estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido.

Em análise de consulta formulada pelo Município de Mercedes (Processo n.º 88672/15), a Diretoria de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução n.º 2346/15-DCM, posicionou-se no sentido de que o termo “justificadamente”, previsto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, deve ser interpretado como a busca de ao menos um dos objetivos dispostos no *caput* do art. 47 do mesmo diploma legal, quais sejam: promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Tal entendimento foi acolhido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consoante se denota da análise do Acórdão n.º 877/16 – Tribunal Pleno.

No caso em comento, pois, visa o Município, primordialmente, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Conforme dados extraídos do endereço eletrônico www.nit.sebrae.com.br, no Estado do Paraná, no ano de 2013, o montante de 40,42% do total de empregos existentes eram gerados por ME's e EPP's, ao passo que no Brasil tal participação era de 34,03%. Na Microrregião de Toledo (IBGE), em que inserido o Município de Mercedes, tal percentual é ainda maior, chegando a 45,90%.

De se reconhecer, pois, a expressividade da contribuição das ME's e EPP's na geração de empregos, fato que, a toda evidência, reelama o incentivo do Poder Público, notadamente pelo fato de que, por se tratarem de empresas de menor envergadura, maíus suscetíveis encontram-se aos riscos e desafios do mercado.

A importância das ME's e EPP's, contudo, revela-se ainda mais acentuada no âmbito do Município de Mercedes, bem como, de sua microrregião, conforme se denota do quadro abaixo, cujos dados, relativos ao ano de 2013, foram igualmente obtidos em www.nit.sebrae.com.br:

MUNICÍPIO	TOTAL	EMPREGOS MPE*	%
-----------	-------	---------------	---



	EMPREGOS		CONTRIBUIÇÃO MPE
Mercedes	1043	678	65,00
Marechal Cândido Rondon	14908	7764	52,08
Quatro Pontes	990	517	52,22
Pato Bragado	1417	939	66,27
Entre Rios do Oeste	1088	576	52,94

*Micro e Pequena Empresa

Note-se a expressividade da contribuição das ME's e EPP's no âmbito microrregional, que soma mais do que 50% em todos os Municípios, com destaque para Pato Bragado e para Mercedes, em que a participação na geração de empregos é superior a 60%.

Dados mais recentes (2018), disponíveis em <https://datasebrae.com.br>, demonstram que a participação das EPP's e ME's na geração de empregos segue expressivo:

Ente	EPP	Grande	ME	Média
Paraná	669.925	650.551	667.704	314.401
Mercedes	363	-	342	-
Marechal Cândido Rondon	3.648	4.372	4.734	1.363
Quatro Pontes	363	-	388	-
Pato Bragado	473	-	539	-
Entre Rios do Oeste	289	179	454	-

No Município de Mercedes, em 18/01/2022, dos 195 estabelecimentos existentes, 177 são enquadrados como EPP ou ME, segundo informação obtida no site DataSebrae (<https://datasebracindicadores.sebrae.com.br/resources/sites/data-sebrae/data-sebrae.html/#Empresas>).

Também os MEI's, que igualmente se utilizam dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, são expressivos, conforme se verifica pela tabela abaixo, cujos dados foram obtidos em <http://www22.receita.fazenda.gov.br/inscricaoem/privat/pages/relatorios/relatorioMunicipio.jsf> :

MUNICÍPIO	TOTAL DE MEI'S EM 01/01//2022
Mercedes	615
Marechal Cândido Rondon	3.923



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO	TOTAL DE MEI'S EM 01/01//2022
Quatro Pontes	410
Pato Bragado	429
Entre Rios do Oeste	279

Na microrregião de Toledo, segundo dados obtidos em www.nit.sebrae.com.br, no ano de 2015 o número de MEI's era de 11.544.

Em face de tal realidade, pois, inegável se mostra a conveniência e oportunidade do incentivo às ME's e EPP's por parte do Poder Público, com o objetivo de, através das contratações públicas, possibilitar a tais empresas a perpetuação no mercado, bem como, sua expansão, com a manutenção e ampliação do número de empregos, o que em a se traduzir em desenvolvimento econômico e social.

Por fim, frisa-se que o benefício da prioridade da contratação para ME's e EPP's não deve se limitar ao âmbito local, ou aos Municípios acima mencionados, englobando a microrregião do Toledo estabelecida pelo IBGE, conforme previamente estabelecido pelo Decreto n.º 162/2015, de forma a privilegiar a ampliação da competição e a obtenção da proposta mais vantajosa possível.

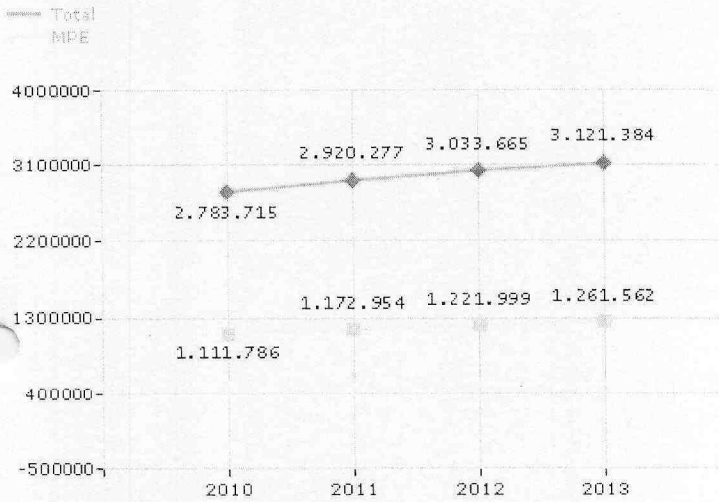
Mercedes – PR, 07 de maio de 2024.

LAERTON Assinado de forma digital por LAERTON
WEBER:04 WEBER:04530421988
530421988 Dados: 2024.05.07 08:56:20 -03'00'

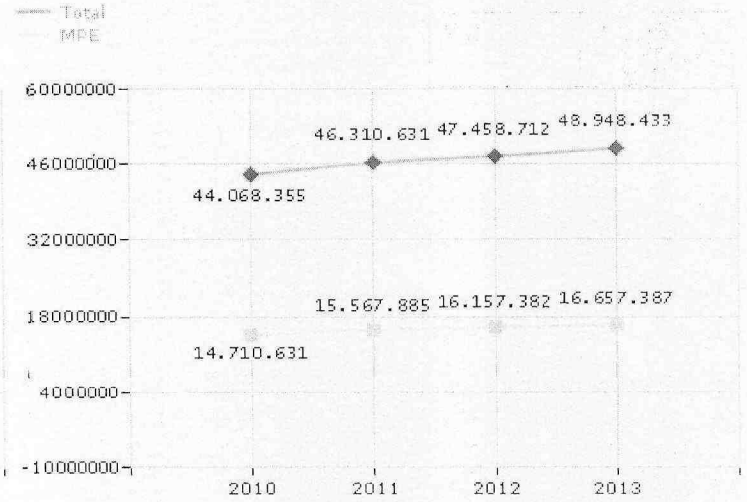
Laerton Weber
PREFEITO

NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

Paraná



Brasil



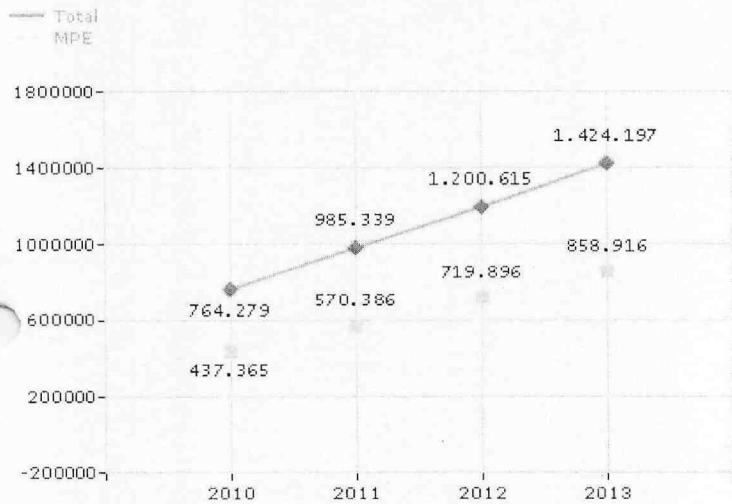
■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Número de empregos gerados no total de Empresas e MPE										
Ano	Paraná					Brasil				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	2.783.715		1.111.786		39,94%	44.068.355		14.710.631		33,38%
2011	2.920.277	4,91%	1.172.954	5,50%	40,17%	46.310.631	5,09%	15.567.885	5,83%	33,62%
2012	3.033.665	3,88%	1.221.999	4,18%	40,28%	47.458.712	2,48%	16.157.382	3,79%	34,05%
2013	3.121.384	2,89%	1.261.562	3,24%	40,42%	48.948.433	3,14%	16.657.387	3,09%	34,03%
Média da Variação	3,89		4,31			3,57		4,24		

Fonte: RAIS/MTE

MASSA SALARIAL GERADA NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

Mercedes - PR

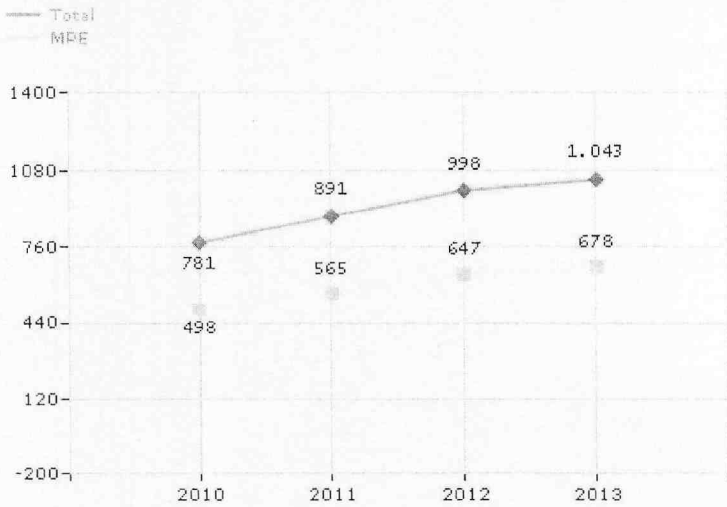


■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Massa salarial gerada no total das Empresas e MPE					
Ano	Mercedes - PR				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	764.279		437.365		57,23%
2011	985.339	28,92%	570.386	30,41%	57,89%
2012	1.200.615	21,85%	719.896	26,21%	59,96%
2013	1.424.197	18,62%	858.916	19,31%	60,31%
Média da Variação		23,13		25,31	
Fonte: RAIS/MTE					

NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

Mercedes - PR

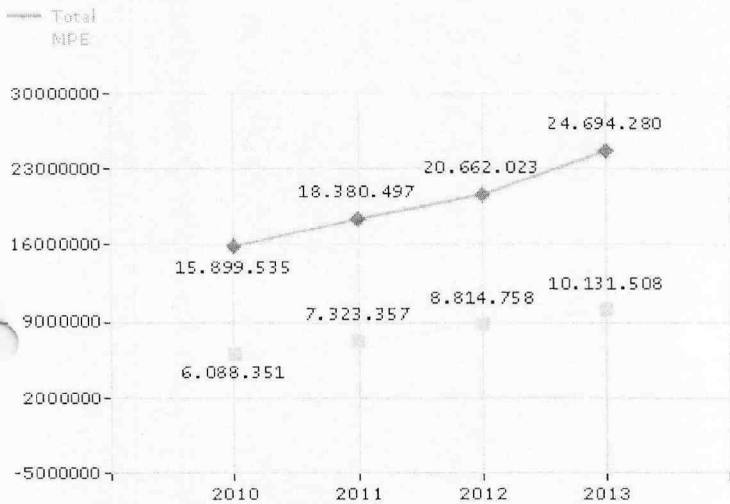


■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Número de empregos gerados no total de Empresas e MPE					
	Mercedes - PR				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	781		498		63,76%
2011	891	14,08%	565	13,45%	63,41%
2012	998	12,01%	647	14,51%	64,83%
2013	1.043	4,51%	678	4,79%	65,00%
Média da Variação		10,20		10,92	
Fonte: RAIS/MTE					

MASSA SALARIAL GERADA NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

Marechal Cândido Rondon - PR

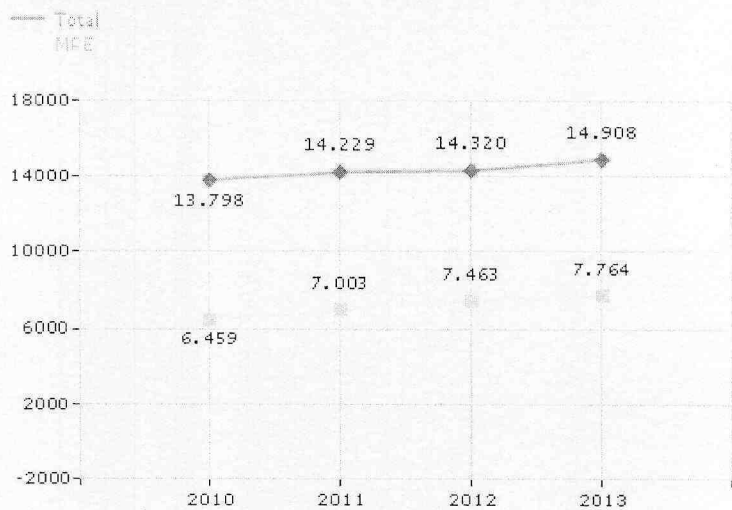


■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Massa salarial gerada no total das Empresas e MPE					
Ano	Marechal Cândido Rondon - PR				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	15.899.535		6.088.351		38,29%
2011	18.380.497	15,60%	7.323.357	20,28%	39,84%
2012	20.662.023	12,41%	8.814.758	20,36%	42,66%
2013	24.694.280	19,52%	10.131.508	14,94%	41,03%
Média da Variação		15,84		18,53	

Fonte: RAIS/MTE

NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

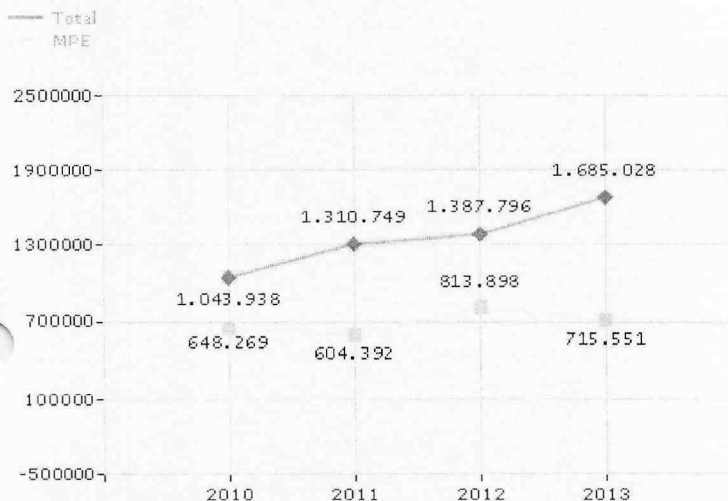


■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Número de empregos gerados no total de Empresas e MPE					
Marechal Cândido Rondon - PR					
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	13.798		6.459		46,81%
2011	14.229	3,12%	7.003	8,42%	49,22%
2012	14.320	0,64%	7.463	6,57%	52,12%
2013	14.908	4,11%	7.764	4,03%	52,08%
Média da Variação		2,62		6,34	
Fonte: RAIS/MTE					

MASSA SALARIAL GERADA NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

Quatro Pontes - PR



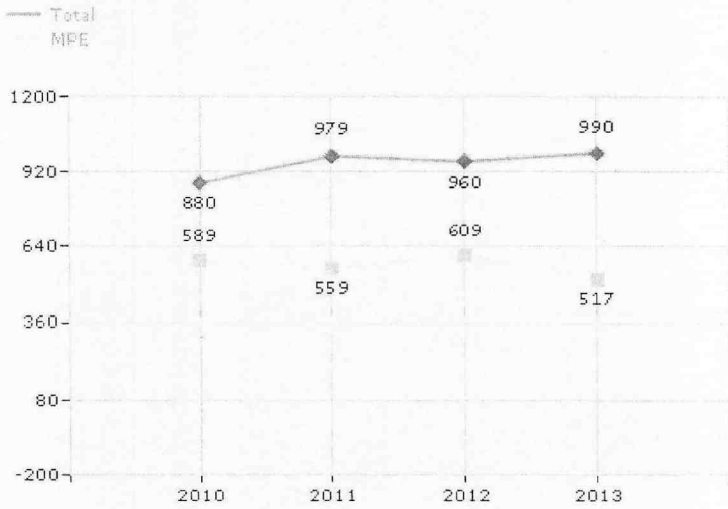
■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Massa salarial gerada no total das Empresas e MPE					
Ano	Quatro Pontes - PR				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	1.043.938		648.269		62,10%
2011	1.310.749	25,56%	604.392	-6,77%	46,11%
2012	1.387.796	5,88%	813.898	34,66%	58,65%
2013	1.685.028	21,42%	715.551	-12,08%	42,47%
Média da Variação		17,62		5,27	

Fonte: RAIS/MTE

NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

Quatro Pontes - PR

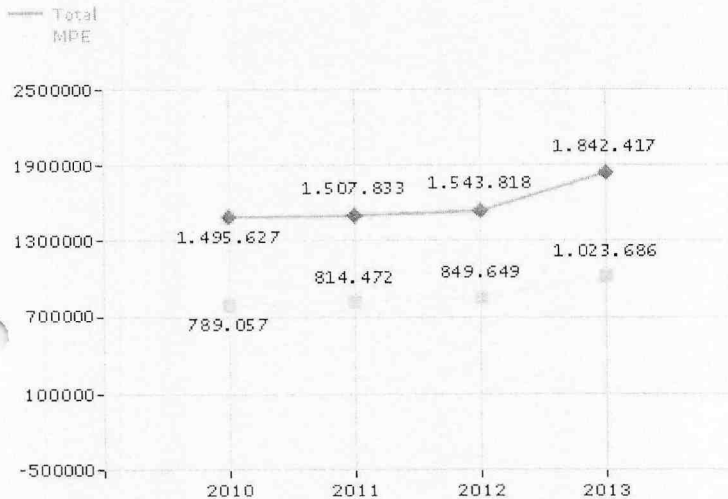


■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Número de empregos gerados no total de Empresas e MPE					
	Quatro Pontes - PR				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	880		589		66,93%
2011	979	11,25%	559	-5,09%	57,10%
2012	960	-1,94%	609	8,94%	63,44%
2013	990	3,12%	517	-15,11%	52,22%
Média da Variação		4,14		-3,75	
Fonte: RAIS/MTE					

MASSA SALARIAL GERADA NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

Pato Bragado - PR

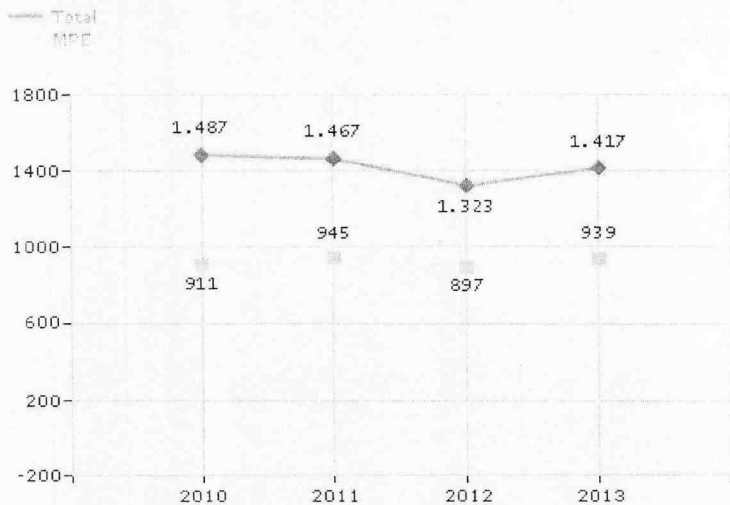


■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Massa salarial gerada no total das Empresas e MPE					
Ano	Pato Bragado - PR				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	1.495.627		789.057		52,76%
2011	1.507.833	0,82%	814.472	3,22%	54,02%
2012	1.543.818	2,39%	849.649	4,32%	55,04%
2013	1.842.417	19,34%	1.023.686	20,48%	55,56%
Média da Variação		7,52		9,34	
Fonte: RAIS/MTE					

NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

Pato Bragado - PR



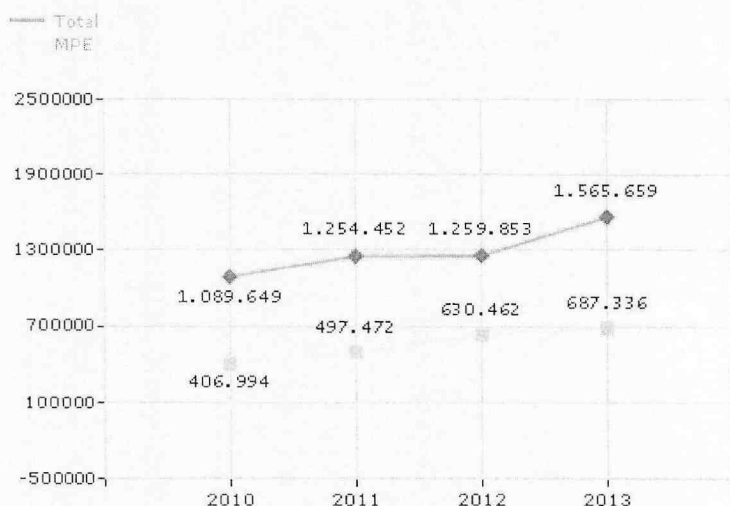
■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Número de empregos gerados no total de Empresas e MPE					
	Pato Bragado - PR				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	1.487		911		61,26%
2011	1.467	-1,34%	945	3,73%	64,42%
2012	1.323	-9,82%	897	-5,08%	67,80%
2013	1.417	7,11%	939	4,68%	66,27%
Média da Variação		-1,35		1,11	

Fonte: RAIS/MTE

MASSA SALARIAL GERADA NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

Entre Rios do Oeste - PR



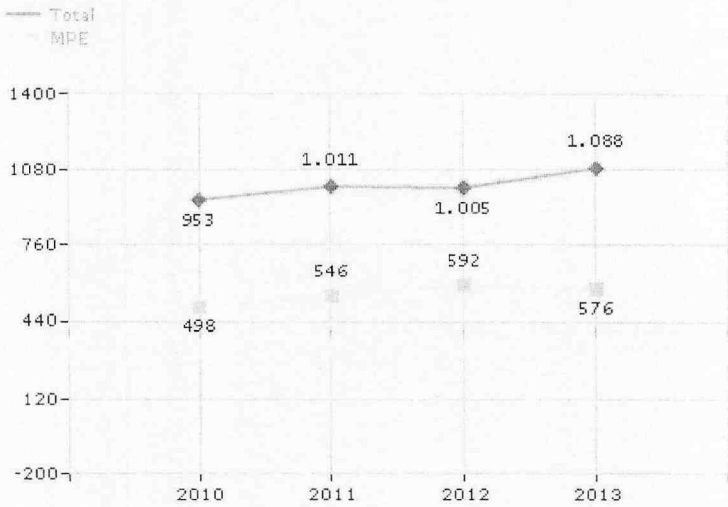
■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Massa salarial gerada no total das Empresas e MPE					
Ano	Entre Rios do Oeste - PR				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	1.089.649		406.994		37,35%
2011	1.254.452	15,12%	497.472	22,23%	39,66%
2012	1.259.853	0,43%	630.462	26,73%	50,04%
2013	1.565.659	24,27%	687.336	9,02%	43,90%
Média da Variação		13,27		19,33	

Fonte: RAIS/MTE

NÚMERO DE EMPREGOS GERADOS NO TOTAL DOS ESTABELECIMENTOS E MPE

Entre Rios do Oeste - PR



■ MPE - Micro e Pequena Empresa

Número de empregos gerados no total de Empresas e MPE					
	Entre Rios do Oeste - PR				
	Total	% Variação Total	MPE	% Variação MPE	% Contribuição MPE
2010	953		498		52,26%
2011	1.011	6,09%	546	9,64%	54,01%
2012	1.005	-0,59%	592	8,42%	58,91%
2013	1.088	8,26%	576	-2,70%	52,94%
Média da Variação		4,59		5,12	
Fonte: RAIS/MTE					

TOTAL DE EMPREGADOS POR PORTE PARANÁ 2018

DataSebrae Indicadores

Empresas Empregados

Localidade: Regional do Sebrae: Município: Ano: Sexo: Raza: Escolaridade: Opante pelo Simples: Setor: Porte: CNAE

Economia: Antecipação de Impostos: População

datasebrae.com.br/recursos/visao-dados/estatisticas/serie-tema/empregados

Estado: Município: ano: porte: ESP: Grande: ME: Micro: 35°C: Pred. ensolarado: POR: 14:30: PTB2: 18/07/2022

Estado	Município	ano	porte	ESP	Grande	ME	Micro
PR		2018		569.925	659.551	657.764	314.401
PR	ARACAPÓZIS	2018		131		131	131
PR	ARACAPÓZIS	2018		187		187	187
PR	ARACAPÓZIS	2018		118		118	118
PR	ARACAPÓZIS	2018		389		389	389
PR	ARACAPÓZIS	2018		83		83	83
PR	ARACAPÓZIS	2018		1.495.397.578,80	1.743.403.553,53	1.185.114.954,18	832.015.423,17
PR	ARACAPÓZIS	2018		36.143,40		36.143,40	36.143,40
PR	ARACAPÓZIS	2018		433.448,84		433.448,84	433.448,84
PR	ARACAPÓZIS	2018		979.447,97		979.447,97	979.447,97
PR	ARACAPÓZIS	2018		8.862.691,91		8.862.691,91	8.862.691,91
PR	ARACAPÓZIS	2018		113.330,94		113.330,94	113.330,94

TOTAL DE EMPREGADOS POR PORTE MERCEDES 2018

[DataSebrae](#) | [Empresas](#) | [Empregados](#) | [Economia](#) | [Arrecadação de Impostos](#)

DataSebrae
 Indicadores

Empregados

Localidade: Regional do Sebrae, Município, Ano, Sexo, Raça, Escolaridade, Opante pelo Simples, Setor, Porte, CNAE

Empregados

Filtros: Estado (PR), Município (MERCENDES), Ano (2018), Porte (EPP)

Total de Empregados por Porte

Estado	Município	Ano	Porte	Empregados
PR	MERCENDES	2018	EPP	342

Total da Massa Salarial por Porte

Estado	Município	Ano	Porte	Massa Salarial
PR	MERCENDES	2018	EPP	787.862,43

Fonte: IBGE (2018) - Censidade Empresarial

Fonte: IBGE (2018) - Censidade Empresarial

Total de Empregados por Porte: 342
 Total da Massa Salarial por Porte: 787.862,43

TOTAL DE EMPREGADOS POR PORTE MARECHAL CÂNDIDO RONDON 2018

DataSebrae Indicadores

Empresas Empregados

Localidade: Regional do Sertão, Município: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Opante pelo Simples: \$489r

Porte: CNRAE

Economia: Anunciação de impostos

População

datasebrae.com.br/recursos/indicadores/sebrae-empregados

Empres...
Empres...
Empres...
Empres...
Empres...

35°C Parte ensolarado

14:38
POR 1162
18/07/2022

Total de Empregados por Porte

Estado	Município	ano	porte
PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	2018	
			ME
		4.372	4.734
		4.372	4.734

Total do Moasso Salarial por Porte

Estado	Município	ano	porte
PR	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	2018	
			Grande
		2.592.726,32	2.641.774,23
		2.592.726,32	2.641.774,23

TOTAL DE EMPREGADOS POR PORTE QUATRO PONTES 2018

[DataSebrae](#) | [Indicadores](#) | [Empresas](#) | [Empregados](#)

[Localidade](#) | [Regional de Sone](#) | [Município](#) | [Ano](#) | [Sexo](#) | [Raça](#) | [Escala](#) | [Distante pelo Simples](#) | [Setor](#) | [Porte](#) | [CNAE](#) | [Economia](#) | [Atividade de impostos](#) | [População](#)

[Recursos](#) | [Dados](#) | [Mapa](#) | [Estatísticas](#) | [Relatório](#) | [Exportar](#)

Estado: Município: ano: porte:

PR QUATRO PONTES 2018 EPP 386 386

Total da Moessa Salarial por Porte

Estado: Município: ano: porte:

PR QUATRO PONTES 2018 EPP 591.818,88 639.413,26

TOTAL DE EMPREGADOS POR PORTE ENTRE RIOS DO OESTE 2018

[Data Sebrae](#) | [datasebrae.com.br/recursos/datas-web/estatisticas/empregados](#) | [Empresas](#) | [Empregados](#) | [Indicadores](#)

Entre Rios do Oeste | **2018** | **EMP**

Total de Empregados por Porte

Estado	Município	ano	porte
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	2018	EMP
		179	454
		179	454

Total da Massa Salarial por Porte

Estado	Município	ano	porte
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	2018	EMP
		642.387,32	257.451,28
		642.387,32	257.451,28

Economia | **Arrecadação de Impostos** | **População**

35°C | Parc. ensolarado | 14h1 | POR 18/07/2022

TOTAL DE EMPREGADOS POR PORTE PATO BRAGADO 2018

DataSebrae
Indicadores

- Empresas
- Empregados

Localidade
Regional do Sebrae
Município

Ano
Selo
Raça
Escala/idade
Opção pelo Simples
Setor
Porte
CNAE

Economia
Arrecadação de impostos
População

datasebraeindicadores.sebrae.com.br/indicadores/datasebrae/datasebrae/empregados

Empregados

Estado: Município: ano: porte:

Total de Empregados por Porte

Estado	Município	ano	porte
PR	PATO BRAGADO	2018	EMP
		473	539
		473	539

Total do Mês de Referência por Porte

Estado	Município	ano	porte
PR	PATO BRAGADO	2018	EMP
		969.011,42	869.043,12
		969.011,42	869.043,12

TOTAL DE EMPRESAS POR PORTE MERCEDES 01/2021



Município - Inscritos Total

Data da Pesquisa:

01/01/2022

UF:

PARANÁ

 Todos os Municípios

Selecione os Municípios Desejados:

ABATIA
 ADRIANOPOLIS
 AGUDOS DO SUL
 ALMIRANTE TAMANDA
 ALTAMIRA DO PARANA
 ALTO PARAISO
 ALTO PARANA
 ALTO PIQUIRI
 ALTONIA
 ALVORADA DO SUL
 AMAPORA
 AMPERE
 ANAHY
 ANDIRA
 ANGULO
 ANTONINA
 ANTONIO OLINTO
 APUCARANA
 ARAPONGAS
 ARAPOTI

INSERIR >

< REMOVER

<< REMOVER TUDO

Municípios Selecionados:

ENTRE RIOS DO OESTE
 MARECHAL CANDIDO
 MERCEDES
 PATO BRAGADO
 QUATRO PONTES

Apenas municípios para os quais existem optantes são listados.

CONSULTAR

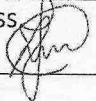
VOLTAR

EXPORTAR CSV

Resultados

Total de Empresas Optantes no SIMEI por município da Unidade Federativa PR, em 01/01/2022

Município	Total Optantes
ENTRE RIOS DO OESTE	2/9
MARECHAL CANDIDO RONDON	3.923
Total Geral	5.656

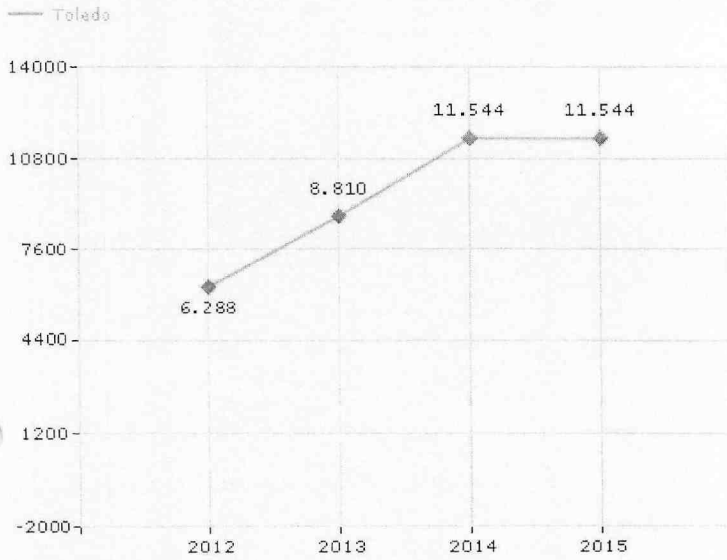
Município	Total Optantes	Pag.	Ass.
MERCEDES	615	222	
PATO BRAGADO	429		
QUATRO PONTES	410		
Total Geral	5.656		

Dados extraídos em: 15/01/2022 12:00

VOLTAR

 Preparar página para impressão

NÚMERO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS



Ano	Número de Microempreendedores Individuais	
	Toledo	Varição %
2012	6.288	
2013	8.810	40,11%
2014	11.544	31,03%
2015	11.544	0%
Média da Variação		23,71
Fonte: Receita Federal/ Ministério da Fazenda		

TOTAL DE EMPRESAS POR PORTE MERCEDES 01/2021





Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
XXX/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades as diversas Secretarias do Município de Mercedes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 759.362,43 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2024 às XXh (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Há lote exclusivo e lotes destinados a ampla concorrência

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 1



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2024

**LICITAÇÃO com LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA e LOTES EXCLUSIVOS PARA ME's E/OU EPP's
LOCAIS OU REGIONAIS NOS LOTES EXCLUSIVOS**

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 169/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx de xxxv de 2024.

Horário: xxh:xxmin (xxxxxx)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

Neste certame, para os lotes exclusivos, há prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015).

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades as diversas Secretarias do Município de Mercedes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Pag.

225

Ass

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os lotes de 1 a 16, e 18 a 19, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. Nos lotes exclusivos, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação na forma do § 3º do art. 48 da Lei

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal nº 012, de 29 de outubro de 2009.

2.7.1. Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como região a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015).

2.7.2. Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

2.7.3. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 38 do Decreto Municipal nº 033, de 2023, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.

2.7.4. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 3.7.2, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

2.7.5. Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 3.7.2, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

2.7.6. Não se aplica o disposto no subitem 3.7.2 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pag.	Ass.
226	



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. *personas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*
- 2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 5



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6

Pag.

227

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório:

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 7



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico dos seguintes campos:

Pag.

228

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 8



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 4.1.1. valor total do lote;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. **Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.**
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas antarcárias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.
- 4.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 9



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/03/2024.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 10



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 11



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 12

Pag.

230

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Pag. 231 Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 14

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 13



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 15



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- 6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- 6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 16

Pag.

232

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesappf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas aponiadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1. [Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 17



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Pag.

233

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 18



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 19



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de XXX (....) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando atestar o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 20

Pag. 234	Ass.
----------	------



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

- 6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.
- 6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 21



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63. I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 22

Pag.

235

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no Sicaaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 23



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

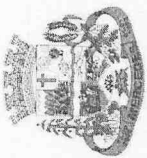
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 24

Pag.

236

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pi-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 25



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 26



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 27



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enaminará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 28

Pag.

238

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (se adotar o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 29



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 11.1.1. Por força do Decreto Municipal nº 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal nº 175/2023.

11.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.2.1.1. Apêndice A – Análise de Riscos
- 11.2.1.2. Apêndice B – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.2.1.3. Apêndice C – Documento de Formalização de Demanda
- 11.2.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Laerton Weber
PREFEITO

Pag. 239

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 30



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades as diversas Secretarias do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – Barra de ferro, coluna e treliça - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola de 5,0mm; 12 m;	3349	Barra	130	15,41	2.003,30
2	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 1/2"; 12 m;	3349	Barra	6	74,36	446,16
3	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 1/4"; 12 m;	3349	Barra	360	29,05	11.329,50
4	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 3/8"; 12 m;	3349	Barra	170	61,61	12.322,00
5	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 5/16"; 12 m;	3349	Barra	340	43,86	16.228,20
6	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 5/8"; 12 m;	3349	Barra	120	182,95	27.442,50
7	Coluna de ferro 7x14, 8mm; 6m;	7074	Und	50	114,08	11.408,00
8	Treliça 4,2x4,2x1/4; 6m;	601096	Und	110	43,76	6.126,40
TOTAL						70.765,16

Valor total máximo do lote 1: **RS 70.765,16** (setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

LOTE 02 – Pregos - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Prego. De aço; com cabeça: 12x12; kg;	612487	Pct	11	27,15	298,65
2	Prego. De aço; com cabeça: 16x24; kg;	317907	Pct	10	20,39	203,90

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 31



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
3	Prego. De aço; com cabeça: 18x27; kg;	609321	Pct	17	22,74	386,58
4	Prego. De aço; com cabeça: 25x72; kg;	635	Pct	15	25,13	376,95
5	Prego. De aço; com cabeça dupla; 17x27; kg;	214390	Pct	20	27,29	545,80
6	Prego. De aço; com cabeça: 17x27; kg;	444582	Pct	37	17,02	629,74
7	Prego. De aço; com cabeça: 19x36; kg;	317909	Pct	10	20,04	200,40
TOTAL						2.642,02

Valor total máximo do lote 02: **RS 2.642,02** (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

LOTE 03 – Tijolos - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Tijolo cerâmico. Maciço. Para alvenaria; 19cm x 9cm x 5cm (comp x larg x alt);	811	Und	2000	1,87	3.740,00
2	Tijolo cerâmico. 6 furos; para alvenaria; 24cm x 9cm x 14cm (comp x larg x alt);	811	Und	21000	1,36	28.560,00
3	Tijolo cerâmico. 9 furos; para alvenaria; 11,5cm x 14cm x 24cm (comp x larg x alt);	811	Und	15000	1,30	19.500,00
TOTAL						51.800,00

Valor total máximo do lote 03: **RS 51.800,00** (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

LOTE 04 - Telhas- Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Telha de fibrocimento; baixo teor de amianto; Ondulada; 0,50m x 2,44m x 4mm	813	Und	200	20,11	4.022,00
2	Telha de fibrocimento; baixo teor de amianto; Ondulada; 1,10m x 1,53m x 6mm	813	Und	100	51,76	5.176,00

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 32

Pag. **240**

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
3	Telha de fibrocimento: baixo teor de amianto; Ondulada; 1,10m x 1,83m x 6mm	813	Und	120	64,61	7.753,20
TOTAL						16.951,20

Valor total máximo do lote 04: RS 16.951,20 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

LOTE 05 – Cimento e argamassa - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Cimento portland. CPII-Z-32; saca com 50kg	426440	Saco	1100	37,97	41.767,00
2	Argamassa, saca de 20kg; colante, cores diversas	14331	Saco	160	22,66	3.625,60
TOTAL						45.392,60

Valor total do lote 05: RS 45.392,60 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

LOTE 06 – Cal - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Cal. Hidratada. Composta de calcário: tipo CHIII, embalagem de 20kg	4184	Und	450	19,06	8.577,00
2	Cal. Para pintura; embalagem com 08 kg	864	Und	120	14,78	1.773,60
3	Cal virgem; embalagem de 20kg	864	Und	60	17,73	1.063,80
4	Cal líquida; embalagem contendo 5L	864	Und	60	60,46	3.627,60
5	Cal fino; para revestimento de teto e paredes de alvenaria; embalagem de 20 kg	864	Und	50	22,03	1.101,50
TOTAL						16.143,50

Valor total máximo do lote 06: RS 16.143,50 (dezesseis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 33



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

LOTE 07 – Mictórios, assentos sanitários e barras de apoio - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2", com canopia cromada, acabamento simples e conjunto para fixação	382445	Und	44	361,00	15.884,00
2	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável e assento almofadado branco	274654	Und	32	453,27	14.504,64
3	Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável	274654	Und	12	390,46	4.685,52
4	Assento de vaso sanitário, plástico plus slim almofadado novo design, leve e confortável, com suporte regulável, almofadado branco, modelo universal, com tampa, tamanho: 2,5 x 44,5 x 38cm	396476	Und	92	49,38	4.542,96
5	Caixa de descarga com engate, cor branca, 9 litros	441813	Und	46	53,64	2.467,44
6	Sifão Sanfonado Extensivo Universal Branco	12056	Und	108	11,46	1.237,68
7	Saboneteira inox, para banheiro, fixação na parede com 2 parafusos, dimensões do produto: 30x20x7cm; 03g	11872	Und	19	23,78	451,82
8	Papeleira para papel higiênico, aço inox, capacidade para um rolo	17435	Und	38	24,52	931,76
9	Papeleira/ dispenser para papel toalha interfolhas	16554	Und	23	39,30	903,90

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 34



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
10	Barra de apoio para deficiente, de 80cm, de metal, reta	343594	Und	10	77,70	777,00
11	Barra de apoio para deficiente, de 70cm, de metal, reta	304805	Und	10	65,20	652,00
12	Espelho retangular grande lapidado, para sala, quartos e banheiros, com moldura, com suporte, medidas 100cm x 40cm (CxL)	312693	Und	10	172,93	1.729,30
13	Ralo Sifonado ou Seco, quadrado, PVC 100 mm, branco	280957	Und	12	14,44	173,28
14	Espaçador nivelador, 2,0mm, pacote com 50 unidades	343113	Und	20	15,17	303,40
15	Bolsa Spud para bacias sanitárias BSS 1.1/2/40mm	3714	Und	110	5,45	599,50
TOTAL						49.844,20

Valor total máximo do lote 07: RS 49.844,20 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

LOTE 08 – Torneiras - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, pressmatic, com fechamento automático	429870	Und	46	168,17	7.735,82
2	Torneira cromada de mesa para cozinha bica móvel com arejador 1/2" ou 3/4"	381092	Und	23	152,79	3.514,17
3	Torneira de jardim de plástico, de Parede com Adaptador para 3/4	240515	Und	100	5,39	539,00
TOTAL						11.788,99

Valor total máximo do lote 08: RS 11.788,99 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

LOTE 09 – Revestimentos - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 35



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025cm² parede	374198	m²	430	30,93	13.299,90
2	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025cm² piso	374196	m²	370	40,28	14.903,60
TOTAL						28.203,50

Valor total máximo do lote 09: RS 28.203,50 (vinte e oito mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).

LOTE 10 – Arames, coluna de ferro, ferro, lajotas e pavers- Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Arame recozido	2961	Kg	60	19,36	1.161,60
2	Arame galvanizado 14	265078	Kg	10	17,41	174,10
3	Arame galvanizado 18	247711	Kg	10	29,18	291,80
4	Arame farpado, 1,60 x 125mm, rolo contendo 250 metros	901	Rolo	10	234,55	2.345,50
5	Coluna de ferro 7x17	7074	Und	60	99,07	5.944,20
6	Ferro estribo 4.2mm	325597	Und	120	10,20	1.224,00
7	Lajota sextavada, medidas: 06x30x30cm	810	m²	50	56,18	2.809,00
8	Paver retangular, 6cm 10x20, polido, cinza natural	483182	m²	100	51,12	5.112,00
TOTAL						19.062,20

Valor total máximo do lote 10: RS 19.062,20 (dezenove mil, sessenta e dois reais e vinte centavos).

LOTE 11 – Material de sinalização, abraçadeiras, cordas e mangueiras - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Faixas refletivas, 30cm X 5cm - LD - 32271 OU LE - 32270, produto autoadesivo e de fácil	11528	Und	200	5,12	1.024,00

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 36

Pag. 242 Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
2	aplicação Faixa refletiva para parachoque, 2,40m x 10cm, produto autoadesivo e de fácil aplicação	12081	Und	95	54,35	5.163,25
3	Abraçadeira U ¾	440969	Und	40	1,80	72,00
4	Abraçadeira de Nylon 39 cm x 7,6 mm, pacote com 100 unidades	422834	Und	50	60,71	3.035,50
5	Abraçadeira de Nylon 6,6, 200x4,8mm, pacote com 100 unidades cada	440975	Und	65	26,24	1.705,60
6	Cone de sinalização (PADRÃO NORMA NBR 15071, reflexivo, flexível, altura: 75cm, cor: laranja e branco, material: PVC.	312729	Und	10	85,68	856,80
7	Fita veda rosca. 18mm com 50 metros	615103	Und	43	19,27	828,61
8	Corda Multifilamento Trançada 12 x 50 M, diâmetro da corda: 12 mm, comprimento total da corda: 50 m, material da corda: Polipropileno - PP	239445	Rolo	6	173,65	1.041,90
9	Mangueira Super Flex Para Jardim 1/2", 50 M, dimensões: 26,0x36,0x36,0 cm	616	Rolo	13	217,44	2.826,72
TOTAL						16.554,38

Valor total máximo do lote 11: **RS 16.554,38** (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

LOTE 12 – Ferramentas - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Cabo de enxada, 1,7 metros, madeira de 5cm de espessura	4026	Und	26	28,97	753,22
2	Enxada, 1,5 libra, fabricada em aço carbono especial de alta	6595	Und	28	59,91	1.677,48

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
	qualidade, com cabo de madeira de 1,7 metros					
3	Marrelo, com unha, 27mm	13589	Und	10	50,80	508,00
4	Pá quadrada, com ângulo, cabo de madeira	239767	Und	15	45,79	686,85
5	Desempenadeira, de aço, dentada, 255mm X 120mm	296200	Und	3	23,82	71,46
6	Marreta, com cabo de madeira, 2kg	240306	Und	6	68,55	411,30
7	Serra manual, arco de serra de 200-300 mm	695	Und	3	16,50	49,50
8	Picareta, tamanho 4, cabo de madeira 90 cm	10700	Und	9	101,41	912,69
9	Pá de corte, com cabo de madeira, 71cm	239767	Und	8	42,90	343,20
10	Facaõ para mato 18	215170	Und	15	37,73	565,95
11	Alicate para bomba de água, 10 polegadas, bico papagaio, reforçado, com regulagem	14823	Und	1	37,61	37,61
12	Machado, soldado com cabeça redonda, tamanho 3,5, em aço, com cabo de madeira 90 cm	9004	Und	5	99,65	498,25
13	Lima, chata, 250 mm, 10 polegadas, com cabo de madeira	447276	Und	20	17,30	346,00
14	Chave phillips, 3/16" X 5" Plus (comprimento da haste), material aço cromo vanádio	342697	Und	5	13,49	67,45
15	Chave de fenda, 3/8" x 12", material aço cromo vanádio	4881	Und	5	17,86	89,30
16	Disco de corte segmentado diamantado 16, medidas: 115 x 1,0 x 22,23mm	561	Und	40	4,90	196,00
17	Disco de corte segmentado diamantado 14, medidas: 350 x 50/25,4mm	561	Und	30	150,23	4.506,90
18	Carriola extraforte, 65 litros	4585	Und	10	371,63	3.716,30
19	Trena de 5 metros, 9mm,	968	Und	18	24,77	445,86

Pag. 243

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
20	profissional Trena de 10 metros, 25mm.	601641	Und	11	50,69	557,59
21	profissional Cola de silicone, 280 gramas	347544	Und	11	24,66	271,26
22	Fechadura tubular, divisória preta, 90mm, cor preto	566	Und	26	63,58	1.653,08
23	Caixa de ferramentas; altura: 24,00 cm, largura: 24,00 cm, comprimento: 50,00 cm, material: plástico	601	Und	2	83,95	167,90
24	Retalho felpa costurado 1kg	1599	Kg	190	10,11	1.920,90
25	Colher de pedreiro, tamanho 10, cabo de madeira, canto redondo, em aço SAE 1070 -- Aço forjado de alta qualidade	599	Und	6	20,60	123,60
26	Tesoura de poda, com lâmina metálica e cabo plástico, dimensões do produto: 17,8C x 6,2L centímetros	1374	Und	3	25,52	76,56
TOTAL						20.654,21

Valor total máximo do lote 12: RS 20.654,21 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

LOTE 13 – Tábuas e ripas - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Tábuas (CxAxL) 3mx2,50cmx20cm	12463	unid	100	29,33	2.933,00
2	Tábuas (CxAxL) 3mx2,50cmx30cm	12463	unid	100	37,80	3.780,00
3	Tábuas (CxAxL) 3mx2,50cmx25cm	12463	unid	150	36,84	5.526,00
4	Tábuas (CxAxL) 3mx2,50cmx10cm	12463	unid	100	18,57	1.857,00
5	Tábuas (CxAxL) 3mx2,50cmx15cm	12463	unid	100	22,04	2.204,00
6	Ripas 2,50cmx5cm (AxL)	11753	unid	1000	10,76	10.760,00
TOTAL						27.060,00

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 96.719.379/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Valor total máximo do lote 13: RS 27.060,00 (vinte e sete mil, e sessenta reais).

LOTE 14 – Barra rosçada e parafusos - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Barra rosçada 5/16 1m	326605	Und	65	9,40	611,00
2	Barra rosçada 3/8 1m	310388	Und	65	14,83	963,95
3	Parafusos porcas 5/16	10429	Und	400	0,67	268,00
4	Parafusos porcas 3/8	10429	Und	400	1,63	652,00
5	Parafuso sextavado 1/2x6	14522	Und	40	1,25	50,00
TOTAL						2.544,95

Valor total máximo do lote 14: RS 2.544,95 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 15 – Lonas e forro - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Lona preta 200 micra 4x100	356098	rolo	4	775,72	3.102,88
2	Forro PVC, frisado, na cor branca, medidas da folha: 4,00x0,20m, espessura de 8,00mm	11351	m²	300	26,38	7.914,00
TOTAL						11.016,88

Valor total máximo do lote 15: RS 11.016,88 (onze mil, dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

LOTE 16 – Materiais de encanamento de esgoto - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Tubo de esgoto 50mm, 6 metros	13115	Und	46	39,98	1.839,08
2	Tubo de esgoto 75mm, 6 metros	13115	Und	26	62,55	1.626,30
3	Tubo de esgoto 100mm, 6 metros	13115	Und	36	77,42	2.787,12
4	Tubo de esgoto 150mm, 6 metros	13115	Und	26	200,90	5.223,40
5	Joelho de esgoto 50mm, 90º	469295	Und	36	3,50	126,00
6	Joelho de esgoto 75mm, 90º	469296	Und	36	7,40	266,40

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 96.719.379/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
7	Joelho de esgoto 100mm, 90º graus	469297	Und	39	10,32	402,48
8	Joelho de esgoto 150mm, 90º graus	351458	Und	16	38,56	616,96
9	Cap de esgoto 50mm	13546	Und	16	7,56	120,96
10	Cap de esgoto 75mm	13546	Und	16	11,11	177,76
11	Cap de esgoto 100mm	13546	Und	18	19,67	354,06
12	Cap de esgoto 150mm	13546	Und	16	29,02	464,32
13	Curva de esgoto 50mm, 90º graus	13546	Und	16	12,45	199,20
14	Curva de esgoto 75mm, 90º graus	13546	Und	16	17,67	282,72
15	Curva de esgoto 100mm, 90º graus	13546	Und	16	22,69	363,04
16	Curva de esgoto 150mm, 90º graus	13546	Und	16	57,58	921,28
17	Luva de esgoto 50mm	5626	Und	16	3,33	53,28
18	Luva de esgoto 75mm	5626	Und	16	7,48	119,68
19	Luva de esgoto 100mm	5626	Und	16	9,76	156,16
20	Luva de esgoto 150mm	5626	Und	16	43,09	689,44
TOTAL						16.789,64

Valor total máximo do lote 16: RS 16.789,64 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE 17 – Tintas, solventes, pincéis e lixas - Ampla Concorrência

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Tinta linha premium de alta performance à base de água. Acabamento semi brilho. Indicado para paredes de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta latex, em interiores e exteriores. Possui excelente nivelamento e ótima	12733	Und	173	599,67	103.742,91

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 41



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
2	resistência às ações do tempo, à alcalinidade e ao mofo. Oferece superlavabilidade, ótimo rendimento e excelente cobertura. É de fácil aplicação e com baixo respingamento. Sem cheiro em até 3 horas após a aplicação. Deve estar em conformidade com o Padrão Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H). Composição Básica: Emulsão Látex Modificada, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais, aditivos e água. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas. Tinta linha premium de alta performance à base de água. Acabamento semi brilho. Indicado para paredes de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta latex, em interiores e exteriores. Possui excelente nivelamento e ótima resistência às ações do tempo, à alcalinidade e ao mofo. Oferece superlavabilidade, ótimo rendimento e excelente cobertura. É de fácil aplicação e com baixo respingamento. Sem cheiro em até 3 horas após a aplicação. Deve estar em conformidade com o Padrão Brasileiro da Qualidade e	12733	Und	114	142,57	16.252,98

Pag. 249 Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 42

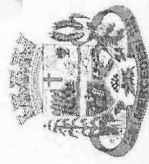


Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXV/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
3	Produtividade do Habitat (PBQP-H). Composição Básica: Emulsão Látex Modificada, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais, aditivos e água. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	1501	Und	140	366,97	51.375,80
4	Tinta acrílica linha premium à base de água. Acabamento fosco. Indicado para demarcações, pisos e quadras, em superfícies externas e internas. Resistente às ações de sol e chuva, à abrasão, ao tráfego de pessoas e carros. Embalagem com 18 litros. Cores diversas.	1501	Und	50	97,97	4.898,50
5	Tinta esmalte sintético automotivo à base de solvente. Acabamento brilhante. Indicado para superfícies internas e externas, como metais ferrosos, alumínio, madeira e semelhantes. Oferece superlavabilidade e maior durabilidade. Possui resistência às intempéries. Embalagem com 3,6 litros.	12746	Und	110	161,63	17.779,30

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 43



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXV/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
6	Cores diversas. Tinta demarcação asfalto e sinalização, acabamento brilhante, para faixa de estacionamento, na cor amarela, em galão (18 litros), a base de solvente	315499	Und	40	536,67	21.466,80
7	Tinta demarcação asfalto e sinalização, acabamento brilhante, para faixa de estacionamento, na cor branca, em galão (18 litros), a base de solvente	315506	Und	40	536,67	21.466,80
8	Verniz stain linha premium à base de solvente. Acabamento acetinado. Indicado para superfícies internas e externas em madeira (deck, pergolados, móveis e paredes). Deve oferecer hidro repelência e excelente resistência às ações do sol e chuva. Impregnante. Tripla proteção UV e ação fungicida. Pronto para uso. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	13399	Und	33	224,00	7.392,00
9	Verniz marítimo linha premium à base de solvente. Acabamento brilhante. Indicado para superfícies em madeira, em áreas internas e externas. Cria uma película transparente que oferece resistência às ações do sol e chuva. Protege e realça os veios da madeira. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	13399	Und	13	174,97	2.274,61
10	Selador acrílico; produto a base de emulsão acrílica, pigmentos	393223	Und	30	57,63	1.728,90

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 44

Pag. 246 Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV2024
Processo Licitatório nº XXXV2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
11	ativos e inertes; para uso em paredes de madeira, internas e externas; usada para acabamento selante; branca; embalada em galão de 3,6 litros.	11979	Und	70	186,63	13.064,10
12	Fundo preparador de paredes à base de água. Indicado para preparar superfícies em concreto, alvenaria e gesso, internas ou externas. Firma as partículas soltas das superfícies. Melhora a aderência das tintas de acabamento. Pronto para uso. Embalagem com 18 litros.	1508	Und	55	64,97	3.573,35
13	Massa corrida. Indicada para uso em interiores, como paredes e tetos de reboco e concreto. Corrige e nivela as imperfeições. Secagem rápida e de fácil lixamento. Embalagem com 25kg.	1508	Und	50	70,20	3.510,00
14	Massa acrílica. Indicada para uso interno e externo, como superfícies de reboco e concreto. Corrige e nivela as imperfeições. Alta resistência às intempéries. Secagem rápida e fácil lixamento. Embalagem com 25kg.	9420	Und	51	100,53	5.127,03

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 45



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV2024
Processo Licitatório nº XXXV2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
15	com 25kg. Thinner à base de solvente. Uso geral, 900ml.	6210	Und	112	26,33	2.948,96
16	Thinner à base de solvente. Uso geral, 5 litros.	6210	Und	118	113,50	13.393,00
17	Micro esfera de vidro IIA/demarcção 25kg.	607602	Und	10	364,32	3.643,20
18	Rolo de lâ antigotas para pintura; altura da lâ de 10mm. Incluso suporte com garfo de 23cm	1572	Und	72	33,04	2.378,88
19	Rolo de lâ antigotas para pintura; altura da lâ de 10mm. Incluso suporte com garfo de 15cm	1572	Und	42	15,60	655,20
20	Rolo de lâ antigotas para pintura; altura da lâ de 10mm. Incluso suporte com garfo de 09cm	1572	Und	40	23,04	921,60
21	Rolo de lâ antigotas para pintura; Incluso suporte com garfo de 18cm	1572	Und	90	47,90	4.311,00
22	Rolo de pintura; em espuma poliéster; medindo 23 cm; com cabo em plástico	1572	Und	67	27,80	1.862,60
23	Rolo de pintura; em espuma poliéster; medindo 15 cm; com cabo em plástico	1572	Und	45	12,05	542,25
24	Rolo de pintura; em espuma poliéster; medindo 09 cm; com cabo em plástico	1572	Und	52	5,80	301,60
25	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira; N.º 1	10734	Und	30	5,89	176,70
26	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira; N.º 1/1/2	10734	Und	27	7,29	196,83
27	Pincel para pintura predial.	10734	Und	30	6,00	180,00

Pag. 247 Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 46



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
	com pelo sintético: cabo longo de madeira. N.º 2					
28	Pincel para pintura predial; com pelo sintético: cabo longo de madeira. N.º 2.1/2	10734	Und	41	10,23	419,43
29	Pincel para pintura predial, com pelo sintético: cabo longo de madeira. N.º 3	10734	Und	42	13,13	551,46
30	Broxa para pintura; retangular; com cabo de madeira grande; 18x8 cm.	1567	Und	21	17,63	370,23
31	Espátula com lâmina em aço inoxidável e cabo de plástico, para aplicação de massa, com 10cm	1569	Und	7	12,76	89,32
32	Espátula com lâmina em aço inoxidável e cabo de plástico, para aplicação de massa, com 12cm	1569	Und	7	38,72	271,04
33	Bandeja para pintura em plástico; resistente a solvente; medindo 47,5cm de comprimento X 32,7cm de largura X 2,3cm de espessura; empilhável; na cor preto.	3306	Und	47	15,27	717,69
34	Fita Crepe Larga Papel Adesivo para Uso Geral 4,8 cm x 45 m	18071	Und	244	16,86	4.113,84
35	Fita Crepe Estreita Papel Adesivo para Uso Geral 2,4 cm x 50 m	18071	Und	244	11,30	2.757,20
36	Lixa: para massa nº 100	360704	Und	48	2,03	97,44
37	Lixa: para massa nº 150	213816	Und	45	1,80	81,00
38	Lixa: para alvenaria nº 100	585	Und	53	3,13	165,89
39	Lixa: para alvenaria nº 80	585	Und	50	2,10	105,00
40	Lixa: para ferro: nº 320	265456	Und	17	4,65	79,05
41	Lixa: para ferro: nº 180	249454	Und	17	3,67	62,39
42	Lixa d'água n.º 220	585	Und	12	2,59	31,08

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
43	Lixa d'água n.º 320	585	Und	12	3,95	47,40
TOTAL						315.124,36

Valor total máximo do lote 17: RS 315.124,36 (trezentos e quinze mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

LOTE 18 – Lubrificantes - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Óleo 2 Tempos 500ml 8017 H, Referência: 0781-389-3004; conteúdo da embalagem: 500ml; dimensões do produto: 10 x 10 x 15 cm;	10198	Und	55	54,50	2.997,50
2	Óleo desengripante, spray, frasco de 300ml	14780	Und	29	12,66	367,14
3	Graxa azul, balde de 20kg	609	Und	30	438,25	13.147,50
TOTAL						16.512,14

Valor total máximo do lote 18: 16.512,14 (dezesseis mil, quinhentos e doze reais e quatorze centavos).

LOTE 19 – Porta - Exclusivo para ME's E/OU EPP's

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Porta de Giro de Alumínio Laminada com Ventilação; metragens mínimas: 215 X 85 cm	487185	Und	25	820,50	20.512,50
TOTAL						20.512,50

Valor total máximo do lote 19: RS 20.512,50 (vinte mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

Pag. **243** Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição é necessária para a manutenção da atividade administrativa e decorre de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
 - 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
 - 1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.
2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
 - 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
 - 2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o ano de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023, de 22 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A entrega do objeto por parte da contratada se dará de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Administração;
- 4.2. A entrega deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Município de Mercedes, nos locais onde o objeto se fizer necessário, seja na sede municipal ou em localidades do interior do Município;
- 4.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes;
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br Página | 49



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
 - 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Subcontratação

- 4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra, conforme a demanda de cada Secretaria.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: nos locais em que o objeto se fizer necessário, seja na sede municipal (Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes/PR) ou em locais do interior do Município.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Pag.	Ass.
249	

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br Página | 50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 - 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
 - 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- Fiscalização
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
- 6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página: 51



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
 - 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
 - 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página: 52

Pag.

250

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.10.6. a satisfação do público usuário
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
 - 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP);
 - 6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (46)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 53



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP);
- 6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 54



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX.2624

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

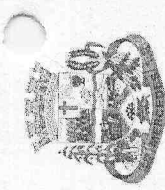
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página: 55



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo

Pag.	Ass.
252	

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página: 56



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa Federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

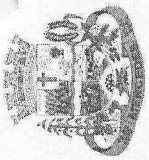
7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 57



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, diretos ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica (conforme o caso)

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 58

Pag.

253

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 59



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 759.362,43 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS

- 10.1. Segue em anexo a análise de riscos relativa à contratação pretendida.

Pag.
254

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33903024

Fonte de recurso: 505

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de despesa: 33903024

Fonte de recurso: 505, 00

02.008.18.541.0007.2035 – Gestão Ambiental.

Elemento de despesa: 33903024

Fonte de recurso: 712

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e

Finanças.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 505

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e

Emprego.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 000, 505

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 61



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 505, 00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

3. A participação de consórcios, dada a transitividade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

Pag. 255

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 62



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXV/2024

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

- O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
- Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
- A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
- Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 10 de abril de 2024.

Jacson Marcos Lucian
**SECRETÁRIO DE VIACÃO, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS**

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 -- Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 63



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXV/2024

APÊNDICE A
MAPA DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e tintas para manutenção de atividades das diversas Secretarias do Município de Mercedes/PR.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Definição inadequada das especificações.	Classificação:	Médio
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto
Dano potencial:	Cancelamento da licitação ou não atendimento da necessidade.		
Ação Preventiva:	Proceder levantamento de necessidade com diálogo com interessados, formalizar o Termo de Referência.		
Ação de Contingência:	Retificar o Edital ou revogar a licitação.	Responsável:	Secretaria demandante.
		Responsável:	Pregoeiro/Prefeito;

2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

Risco 2	Fracasso da Licitação (Licitação deserta, inabilitação.....).	Classificação:	Médio
Probabilidade:	Baixo	Impacto:	Alto
Dano potencial:	Não atender à necessidade institucional e aumento de custos para refazer a licitação ou não utilizar a dotação orçamentária planejada.		
Ação Preventiva:	Divulgar adequadamente, com prazo de publicação e exigências razoáveis, e seguindo o calendário legal e administrativo.		
Ação de Contingência:	Refazer a licitação, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível.	Responsável:	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)
		Responsável:	Equipes envolvidas (Compras, Pregoeiro, Direção, Procuradoria)

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Pag. 256 Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 -- Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 64



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Risco 3	Inadimplemento Contratual.		
Probabilidade:	Baixo	Impacto: Alto	Classificação: Médio
Dano potencial:	Inexecução do objeto ou atraso na conclusão.		
Ação Preventiva:	Assinar o contrato e toda documentação necessária, iniciado e cumprido dentro do cronograma estabelecido.	Responsável:	Fiscalização e Direção Administrativa
Ação de Contingência:	Notificar a contratada para cumprimento do prazo, sob pena das cominações legais.	Responsável:	Fiscalização e Direção Administrativa

4. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Desconformidade com as especificações.		
Probabilidade:	Baixa	Impacto: Alto	Classificação: Médio
Dano potencial:	Produtos entregues de má qualidade (segurança, acabamento, dimensões, etc...).		
Ação Preventiva:	Analisar com atenção os itens entregues.	Responsável:	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência:	Exigir a troca dos itens.	Responsável:	Fiscal do Contrato

5. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Atraso de pagamento.		
Probabilidade:	Raro	Impacto: Alto	Classificação: Médio
Dano potencial:	Descumprimento de obrigação da própria administração.		
Ação Preventiva:	Comunicar e tramitar adequadamente a nota fiscal.	Responsável:	Fiscal do Contrato/Contabilidade
Ação de Contingência:	Diligenciar para corrigir eventuais falhas que impedem ou dificultam o pagamento, inclusive liberação de recursos.	Responsável:	Fiscal do Contrato/Contabilidade Administrativa

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br Página | 65

MATRIZ DE RISCOS (CLASSIFICAÇÃO)

	Muito Alto 5	Alto 4	Médio 3	Baixo 2	Muito baixo 1
I	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
M	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
P	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
A	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
C	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
T	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
O	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
	Razo	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
	1	2	3	4	5

PROBABILIDADE

Mercedes, 10 de abril de 2024.

Jaeson Marcos Lucian
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Pag. 257

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br Página | 66



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

APÊNDICE B ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades as diversas Secretarias do Município de Mercedes

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a aquisição dos referidos produtos a fim de atender as demandas das Secretarias do Município de Mercedes. Isso porque, os materiais de construção são utilizados para realização de manutenções em prédios e espaços públicos que, por serem antigos, requerem reformas, reparos, melhorias, além de pinturas constantes.

Ademais, os itens demandados são utilizados em novas obras desenvolvidas pelas secretarias, bem como construção de bocas de lobo, carneiras, tampas de sepultura para o cemitério municipal, construção de muros, reformas de pontes, preservações de nascentes de água, construção de bases para caixas de água, dentre vários outros serviços.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fica dispensado o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, em conformidade com o Decreto 242/2023 de 22 de dezembro de 2023.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entrega do objeto por parte da contratada se dará de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Administração;

A entrega deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Município de Mercedes, nos locais onde o objeto se fizer necessário, seja na sede municipal ou em localidades do interior do Município;

A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes;

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola de 5,0mm; 12 m	barra	130
2	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 1/2"; 12 m	barra	6
3	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 1/4"; 12 m	barra	360

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 68

Pag. 258

Ass.



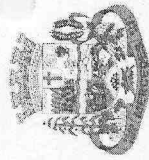
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

4	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 3/8", 12 m	barra	170
5	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 5/16", 12 m	barra	340
6	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 5/8", 12 m	barra	120
7	Coluna de ferro 7x14, 8mm; 6m	und	50
8	Trelíça 4,2x4,2x1/4; 6m	und	110
9	Prego. De aço; com cabeça: 12x12; kg	pct	11
10	Prego. De aço; com cabeça: 16x24; kg	pct	10
11	Prego. De aço; com cabeça: 18x27; kg	pct	17
12	Prego. De aço; com cabeça: 25x72; kg	pct	15
13	Prego. De aço; com cabeça dupla: 17x27; kg	pct	20
14	Prego. De aço; com cabeça: 17x27; kg	pct	37
15	Prego. De aço; com cabeça: 19x36; kg	pct	10
16	Tijolo cerâmico. Maciço. Para alvenaria; 19cm x 9cm x 5cm (comp x larg x alt)	und	2000
17	Tijolo cerâmico. 6 furos; para alvenaria; 24cm x 9cm x 14cm (comp x larg x alt)	und	21000
18	Tijolo cerâmico. 9 furos; para alvenaria; 11,5cm x 14cm x 24cm (comp x larg x alt)	und	15000
19	Telha de fibrocimento; baixo teor de amianto; ondulada; 0,50m x 2,44m x 4mm	und	200
20	Telha de fibrocimento; baixo teor de amianto; ondulada; 1,10m x 1,53m x 6mm	und	100
21	Telha de fibrocimento; baixo teor de amianto; ondulada; 1,10m x 1,83m x 6mm	und	120
22	Cimento portland. CPII-Z-32; saca com 50kg	saco	1100
23	Argamassa. saca de 20kg	saco	160
24	Cal. Hidratada. Composta de calcário; tipo CHIII, embalagem de 20kg	und	450
25	Cal. Para pintura; embalagem com 08 kg	und	120
26	Cal. virgem; embalagem de 20kg	und	60
27	Cal líquida; embalagem contendo 5L	und	60
28	Cal fino; para revestimento de teto e paredes de alvenaria; embalagem de 20 kg	und	50

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 69



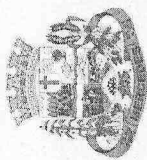
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

29	Porta de Giro de Alumínio Laminada com Ventilação; metragens mínimas: 215 X 85 cm	und	25
30	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla eromada, acabamento simples e conjunto para fixação	und	44
31	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável e assento almofadado branco	und	32
32	Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável	und	12
33	Assento de vaso sanitário, plástico plus slim almofadado novo design, leve e confortável, com suporte regulável, almofadado branco, modelo universal, com tampa, tamanho: 2,5 x 44,5 x 38cm	und	92
34	Caixa de descarga com engate, cor branca, 9 litros	und	46
35	Sifão Sanfonado Extensivo Universal Branco	und	108
36	Saboneteira	und	19
37	Papeleira para papel higiênico, aço inox, capacidade para um rolo.	und	38
38	Papeleira/ dispenser para papel toalha interfolhas	und	23
39	Barra de apoio para deficiente, de 80cm, de metal	und	10
40	Barra de apoio para deficiente, de 70cm, de metal	und	10
41	Espelho retangular grande lapidado, para sala, quartos e banheiros, com moldura, com suporte, medidas 100cm x 40cm (CxL)	und	10
42	Ralo Sifonado ou Seco, quadrado, PVC 100 mm, branco	und	12
43	Espaçador nivelador, 2,0mm, pacote com 50 unidades	und	20
44	Suporte porta papel higienico, tipo papeleira, preto fosco, para parafusar, dimensões: 42L x 12W centímetros, retangular; Suporte para 5 rolos de 60ms.	und	25
45	Bolsa Spud para bacias sanitárias BS5 1.1/2/40mm	und	110
46	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, pressmatic, com fechamento automático	und	46

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 70

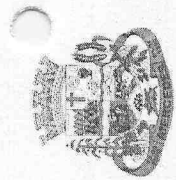


Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

47	Torneira cromada de mesa para cozinha bica móvel com arçejador 1/2" ou 3/4"	unid	23
48	Torneira de jardim de plástico, de Parede com Adaptador para 3/4	unid	100
49	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 2025cm² parede	m²	430
50	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 4, formato menor ou igual a 2025cm² piso	m²	370
51	Arame recozido	kg	60
52	Arame galvanizado 14	kg	10
53	Arame galvanizado 18	kg	10
54	Arame farpado, 1.60 x 125mm, rolo contendo 250 metros	rolo	10
55	Coluna de ferro 7x17	unid	60
56	Ferro estribo 4.2mm	unid	120
57	Lajota sextavada	m²	50
58	Paver retangular, 6cm 10x20, polido, cinza natural.	m²	100
59	Faixas refletivas, 30cm X 5cm - LD - 32271 OU LE - 32270, produto autoadesivo e de fácil aplicação	unid	200
60	Faixa refletiva para parachoque, 2.40m x 10cm, produto autoadesivo e de fácil aplicação	unid	95
61	Abraçadeira U 3/4	unid	40
62	Abraçadeira de Nylon 39 cm x 7.6 mm, pacote com 100 unidades	unid	50
63	Abraçadeira de Nylon 6.6, 200x4.8mm, pacote com 100 unidades cada	unid	65
64	Cone de sinalização (PADRÃO NORMA NBR 15071, refletivo, flexível, altura: 75cm, cor: laranja e branco, material: PVC.	unid	10
65	Fita veda rosca, 18mm com 50 metros	unid	43
66	Corda Multifilamento Trançada 12 x 50 M, diâmetro da corda: 12 mm, comprimento total da corda: 50 m, material da corda: Polipropileno - PP	rolo	6
67	Mangueira Super Flex Para Jardim 1/2", 50 M, dimensões: 26.0x36.0x36.0 cm	rolo	13

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 71



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

68	Cabo de enxada, 1,7 metros, madeira de 5cm de espessura	und	26
69	Enxada, 1,5 libra	und	28
70	Martelo, com unha, 27mm	und	10
71	Pá quadrada, com ângulo, cabo de madeira	und	15
72	Desempenadeira, de aço, dentada, 255mm X 120mm	und	3
73	Mareta, com cabo de madeira, 2kg	und	6
74	Serra manual, arco de serra de 200-300 mm	und	3
75	Picareta, tamanho 4, cabo de madeira 90 cm	und	9
76	Pá de corte, com cabo de madeira, 71cm	und	8
77	Fação para mata 18	und	15
78	Alicate para bomba de água, 10 polegadas, bico papagaio, reforçado, com regulagem	und	1
79	Machado, soldado com cabeça redonda, tamanho 3.5, em aço, com cabo de madeira 90 cm	und	5
80	Lima, chata, 250 mm, 10 polegadas, com cabo de madeira	und	20
81	Chave Phillips, 3/16' X 5' Plus (comprimento da haste), material aço cromo vanádio	und	5
82	Chave de fenda, 3/8" x 12", material aço cromo vanádio	und	5
83	Disco de corte segmentado diamantado 16, medidas: 115 x 1,0 x 22,23mm	und	40
84	Disco de corte segmentado diamantado 14, medidas: 350 x 50/25.4mm	und	30
85	Cariola extraforte, 65 litros	und	10
86	Trena de 5 metros, 9mm, profissional	und	18
87	Trena de 10 metros, 25mm, profissional	und	11
88	Cola de silicone, 280 gramas	und	11
89	Fechadura tubular, divisória preta, 90mm, cor preto	und	26
90	Caixa de ferramentas, altura: 24,00 cm, largura: 24,00 cm, comprimento: 50,00 cm, material: plástico	und	2
91	Retalho felpa costurado 1kg	kg	190
92	Colher de pedreiro, tamanho 10, cabo de madeira, canto redondo, em aço SAE 1070 – Aço forjado de alta qualidade	unid	6

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 72



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

93	Tesoura de poda, com lâmina metálica e cabo plástico, dimensões do produto: 17,8C x 6,2L centímetros	unid	3
94	Tábuas 3mx2,50cmx20cm (CxAxL)	Unid	100
95	Tábuas 3mx2,50cmx30cm (CxAxL)	Unid	100
96	Tábuas 3mx2,50cmx25cm (CxAxL)	Unid	150
97	Tábuas 3mx2,50cmx10cm (CxAxL)	Unid	100
98	Tábuas 3mx2,50cmx15cm (CxAxL)	Unid	100
99	Ripas 2,50cmx5cm (AxL)	Unid	1000
100	Barra rosca 5/16 1m	unid	65
101	Barra rosca 3/8 1m	unid	65
102	Parafusos porcas 5/16	unid	400
103	Parafusos porcas 3/8	unid	400
104	Parafuso sextavado	unid	40
105	Lona preta 200 micra 4x100	rolo	4
106	Forro PVC	m²	300
107	Tubo de esgoto 50mm, 6 metros	unid	46
108	Tubo de esgoto 75mm, 6 metros	unid	26
109	Tubo de esgoto 100mm, 6 metros	unid	36
110	Tubo de esgoto 150mm, 6 metros	unid	26
111	Joelho de esgoto 50mm	unid	36
112	Joelho de esgoto 75mm	unid	36
113	Joelho de esgoto 100mm	unid	39
114	Joelho de esgoto 150mm	unid	16
115	Cap de esgoto 50mm	unid	16
116	Cap de esgoto 75mm	unid	16
117	Cap de esgoto 100mm	unid	18
118	Cap de esgoto 150mm	unid	16
119	Curva de esgoto 50mm	unid	16
120	Curva de esgoto 75mm	unid	16
121	Curva de esgoto 100mm	unid	16
122	Curva de esgoto 150mm	unid	16
123	Luva de esgoto 50mm	unid	16
124	Luva de esgoto 75mm	unid	16
125	Luva de esgoto 100mm	unid	16
126	Luva de esgoto 150mm	unid	16

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 73



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

127	Tinta linha premium de alta performance à base de água. Acabamento semi brilho. Indicado para paredes de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex, em interiores e exteriores. Possui excelente nivelamento e ótima resistência às ações do tempo, à alcalinidade e ao mofo. Oferece superlavabilidade, ótimo rendimento e excelente cobertura. É de fácil aplicação e com baixo respingamento. Sem cheiro em até 3 horas após a aplicação. Deve estar em conformidade com o Padrão Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H). Composição Básica: Emulsão Látex Modificada, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais, aditivos e água. Embalagem com 16 litros. Cores diversas.	unid	173
128	Tinta linha premium de alta performance à base de água. Acabamento semi brilho. Indicado para paredes de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex, em interiores e exteriores. Possui excelente nivelamento e ótima resistência às ações do tempo, à alcalinidade e ao mofo. Oferece superlavabilidade, ótimo rendimento e excelente cobertura. É de fácil aplicação e com baixo respingamento. Sem cheiro em até 3 horas após a aplicação. Deve estar em conformidade com o Padrão Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H). Composição Básica: Emulsão Látex Modificada, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais, aditivos e água. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	unid	114
129	Tinta acrílica linha premium à base de água. Acabamento fosco. Indicado para demarcações, pisos e quadras, em superfícies externas e internas. Resistente às ações de sol e chuva, à abrasão, ao tráfego de pessoas e carros. Embalagem com 18 litros. Cores diversas.	unid	109

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 74

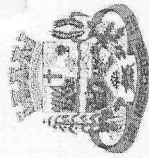


Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

130	Tinta acrílica linha premium à base de água. Acabamento fosco. Indicado para demarcações, pisos e quadras, em superfícies externas e internas. Resistente às ações de sol e chuva, à abrasão, ao irrativo de pessoas e carros. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	unid	50
131	Tinta esmalte sintético automotivo à base de solvente. Acabamento brilhante. Indicado para superfícies internas e externas, como metais ferrosos, alumínio, madeira e semelhantes. Oferece superlavabilidade e maior durabilidade. Possui resistência às intempéries. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	unid	110
132	Tinta demarcação asfalto e sinalização, acabamento brilhante, para faixa de estacionamento, na cor amarela, em galão (18 litros), a base de solvente	unid	40
133	Tinta demarcação asfalto e sinalização, acabamento branco, em galão (18 litros), a base de solvente	unid	40
134	Verniz stain linha premium à base de solvente. Acabamento acetinado. Indicado para superfícies internas e externas em madeira (deck, pergolados, móveis e paredes). Deve oferecer hidro repelência e excelente resistência às ações de sol e chuva. Impregnante. Tripla proteção UV e ação fungicida. Pronto para uso. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	unid	33
135	Verniz marfímo linha premium à base de solvente. Acabamento brilhante. Indicado para superfícies em madeira, em áreas internas e externas. Cria uma película transparente que oferece resistência às ações de sol e chuva. Protege e realça os veios da madeira. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	unid	13
136	Selador acrílico; produto a base de emulsão acrílica, pigmentos ativos e inertes, para uso em paredes de madeira, internas e externas; usada para acabamento selante; branca, embalada em galão de 3,6 litros.	unid	30

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 75



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

137	Fundo preparador de paredes à base de água. Indicado para preparar superfícies em concreto, alvenaria e gesso, internas ou externas. Firma as partículas soltas das superfícies. Melhora a aderência das tintas de acabamento. Pronto para uso. Embalagem com 18 litros.	unid	70
138	Massa corrida. Indicada para uso em interiores, como paredes e tetos de reboco e concreto. Corrige e nivela as imperfeições. Secagem rápida e de fácil lixamento. Embalagem com 25kg.	unid	55
139	Massa corrida PVA. Indicada para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies internas e externas de alvenaria e concreto. Alta resistência às intempéries. Secagem rápida e fácil lixamento. Embalagem com 25kg.	unid	50
140	Massa acrílica. Indicada para uso interno e externo, como superfícies de reboco e concreto. Corrige e nivela as imperfeições. Alta resistência às intempéries. Secagem rápida e fácil lixamento. Embalagem com 25kg.	unid	51
141	Thinner à base de solvente. Uso geral. 900ml.	unid	112
142	Thinner à base de solvente. Uso geral. 5 litros.	unid	118
143	Micro esfera de vidro IIA/demaração 25kg.	unid	10
144	Rolo de lâ antigotas para pintura; altura da lâ de 10mm. Incluso suporte com garfo de 23cm	unid	64
145	Rolo de lâ antigotas para pintura; altura da lâ de 10mm. Incluso suporte com garfo de 15cm	unid	37
146	Rolo de lâ antigotas para pintura; altura da lâ de 10mm. Incluso suporte com garfo de 09cm	unid	35
147	Rolo de lâ antigotas para pintura; incluso suporte com garfo de 18cm	unid	90
148	Rolo de pintura; em espuma poliéster; medindo 23 cm; com cabo em plástico	unid	67
149	Rolo de pintura; em espuma poliéster; medindo 15 cm; com cabo em plástico	unid	45
150	Rolo de pintura; em espuma poliéster; medindo 09 cm; com cabo em plástico	unid	52

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 76



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

151	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira; N.º 1	unid	26
152	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira; N.º 1.1/2	unid	23
153	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira; N.º 2	unid	26
154	Pincel para pintura predial; com pelo sintético; cabo longo de madeira N.º 2.1/2	unid	41
155	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira N.º 3	unid	38
156	Broxa para pintura: retangular; com cabo de madeira grande; 18x8 cm.	unid	21
157	Espátula com lâmina em aço inoxidável e cabo de plástico, para aplicação de massa, com 10cm	unid	7
158	Espátula com lâmina em aço inoxidável e cabo de plástico, para aplicação de massa, com 12cm	unid	7
159	Bandeja para pintura em plástico; resistente a solvente; medindo 47,5cm de comprimento X 32,7cm de largura X 2,3cm de espessura; empilhável; na cor preto.	unid	43
160	Fita Crepe Larga Papel Adesivo para Uso Geral 4,8 cm x 45 m	unid	244
161	Fita Crepe Estreita Papel Adesivo para Uso Geral 2,4 cm x 50 m	unid	244
162	Lixa: para massa nº 100,	unid	48
163	Lixa: para massa nº 150,	unid	45
164	Lixa: para alvenaria nº 100	unid	53
165	Lixa: para alvenaria nº 80.	unid	50
166	Lixa: para ferro: nº 320	unid	17
167	Lixa: para ferro: nº 180	unid	17
168	Lixa d'água n.º: 220	unid	12
169	Lixa d'água n.º: 320	unid	12
170	Óleo 2 Tempos 500ml 8017 H. Referência: 0781-389-3004; conteúdo da embalagem: 500ml; dimensões do produto: 10 x 10 x 15 cm;	unid	55
171	Óleo desengripante, espresy	unid	29
172	Graxa azul	unid	30

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 77



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Classificação dos bens/serviços:
(X) Comuns.

() Especiais.

(X) Continuado.

() Não continuado.

Trata-se de bens comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

(X) Plurianual

() Não plurianual.

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que os materiais a serem licitados são de extrema necessidade e são utilizados todos os anos pela Administração Pública. Diante disso, a vigência plurianual traz maior economicidade quando em comparação à realização reiterados processos licitatórios, além de possibilitar maior eficiência e agilidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Compra de materiais de construção e tintas para constantes manutenções em prédios e espaços públicos e demais serviços realizados pelas secretarias.

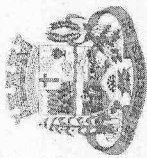
Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução atenderá as expectativas da	Solução 1	X		

Pag. 263

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 78



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Administração?		
A Solução trará economia para a Administração?	Solução 1	X

Registro de soluções consideradas inviáveis

Há apenas uma solução

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A solução em questão é viável pois atende a todos os requisitos estabelecidos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 759.362,43

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado, diretamente com fornecedores e pesquisas de preços em sites da Internet (conforme planilha de preços).

Metodologia utilizada: Realização de média entre os valores cotados para cada item.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

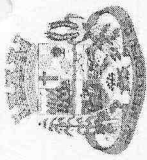
A solução adotada, qual seja, a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de construção, se mostrou mais vantajosa, na medida que atende satisfatoriamente as necessidades da Administração, de forma econômica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por sua vez, o §1º do referido dispositivo legal dispõe que, na aplicação do princípio em questão, deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para administração, bem como o dever de buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. Diante do exposto, concluiu-se, no presente caso, pela necessidade de mitigação do princípio do parcelamento. Isso porque, em razão da expressiva quantidade de itens, a formalização do mesmo número de contratos autônomos resultaria em entraves de ordem técnica, eis que

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 79



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

acarretaria em dificuldades na fiscalização contratual e no controle de eventuais falhas na execução do objeto. Assim, os itens foram agrupados em lotes, de acordo com as características e a destinação dos objetos.

Quanto à forma de fornecimento, a aquisição será feita parceladamente, conforme a demanda de cada secretaria, com a entrega da ordem de compra. O parcelamento se justifica pela falta de local adequado para armazenamento da quantidade total.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais de construção e tintas possibilita que sejam efetuadas manutenções e reformas em prédios e espaços públicos, além de realização de novos serviços que demandam a utilização dos referidos itens.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providência prévia a ser tomada para essa contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Nenhuma contratação correlata/interdependente é identificada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foi previsto nenhum tipo de impacto ambiental sobre essa contratação.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(X) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: A não adoção do Sistema de Registro de Preços, no presente processo licitatório, justifica-se tendo em vista que o objeto é de fornecimento contínuo, com quantitativos definidos com base na necessidade anual de cada Secretaria, estabelecido em face do histórico de consumo dos bens. Neste sentido, apesar do fornecimento ser parcelado, o quantitativo pode ser estabelecido com considerável nível de precisão, donde não ser necessária a utilização do sistema de registro de preços.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pag.

264

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXV/2024

Esse processo licitatório para a aquisição de materiais de construção e tintas é importante, conforme mencionado durante o Estudo Técnico Preliminar. Portanto, conclui-se como viável a contratação apresentada.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 22 de março de 2024

Jaeson Marcos Lucian
**SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXV/2024

APÊNDICE C

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Responsável pela Elaboração do Documento: Joziane Hasse
E-mail: obras@mercedes.pr.gov.br Telefone: (45) 3256-8033
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades das diversas Secretarias do Município de Mercedes.
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): Justificamos a aquisição dos referidos produtos a fim de atender às demandas das Secretarias do Município de Mercedes. Isso porque, os materiais de construção são utilizados para realização de manutenções em prédios e espaços públicos que, por serem antigos, requerem reformas, reparos, melhorias, além de pinturas constantes. Ademais, os itens demandados são utilizados em novas obras desenvolvidas pelas secretarias, bem como construção de bocas de lobo, carneiras, tampas de sepultura para o cemitério municipal, construção de muros, reformas de pontes, preservações de nascentes de água, construção de bases para caixas de água, dentre vários outros serviços.
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*.

Pag. 269

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

LOTE 01 – Barra de ferro, coluna e treliça

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola de 5,0mm; 12 m;	3349	Barra	130	15,41	2.003,30
2	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 1/2"; 12 m;	3349	Barra	6	74,36	446,16
3	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 1/4"; 12 m;	3349	Barra	360	29,05	11.329,50
4	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 3/8"; 12 m;	3349	Barra	170	61,61	12.322,00
5	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 5/16"; 12 m;	3349	Barra	340	43,86	16.228,20
6	Barra maciça. Ferro; categoria CA-50; com bitola 5/8"; 12 m;	3349	Barra	120	182,95	27.442,50
7	Coluna de ferro 7x14, 8mm; 6m;	7074	Und	50	114,08	11.408,00
8	Treliça 4,2x4,2x1/4; 6m;	601096	Und	110	43,76	6.126,40
TOTAL						70.765,16

Valor total máximo do lote 1: RS 70.765,16 (setenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

LOTE 02 – Pregos

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Prego. De aço; com cabeça; 12x12; kg;	612487	Pet	11	27,15	298,65
2	Prego. De aço; com cabeça; 16x24; kg;	317907	Pet	10	20,39	203,90
3	Prego. De aço; com cabeça; 18x27; kg;	609321	Pet	17	22,74	386,58
4	Prego. De aço; com cabeça;	635	Pet	15	25,13	376,95

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 83



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

5	25x72; kg; Prego. De aço; com cabeça dupla; 17x27; kg;	214390	Pet	20	27,29	545,80
6	Prego. De aço; com cabeça; 17x27; kg;	444582	Pet	37	17,02	629,74
7	Prego. De aço; com cabeça; 19x36; kg;	317909	Pet	10	20,04	200,40
TOTAL						2.642,02

Valor total máximo do lote 02: RS 2.642,02 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dois centavos).

LOTE 03 – Tijolos

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Tijolo cerâmico. Maciço. Para alvenaria: 19cm x 9cm x 5cm (comp x larg x alt);	811	Und	2000	1,87	3.740,00
2	Tijolo cerâmico. 6 furos; para alvenaria: 24cm x 9cm x 14cm (comp x larg x alt);	811	Und	21000	1,36	28.560,00
3	Tijolo cerâmico. 9 furos; para alvenaria: 11,5cm x 14cm x 24cm (comp x larg x alt);	811	Und	15000	1,30	19.500,00
TOTAL						51.800,00

Valor total máximo do lote 03: RS 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

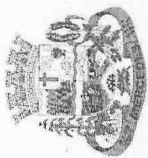
LOTE 04 - Telhas

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Telha de fibrocimento; baixo teor de amianto; Ondulada: 0,50m x 2,44m x 4mm	813	Und	200	20,11	4.022,00
2	Telha de fibrocimento; baixo teor de amianto; Ondulada: 1,10m x 1,53m x 6mm	813	Und	100	51,76	5.176,00

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 84

Pag. 266

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

3	Telha de fibrocimento; baixo teor de amianto; Ondulada: 1,10m x 1,83m x 6mm	813	Und	120	64,61	7.753,20
TOTAL						16.951,20

Valor total máximo do lote 04: RS 16.951,20 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

LOTE 05 – Cimento e argamassa

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Cimento portland. CPII-Z/-32; saca com 50kg	426440	Saco	1100	37,97	41.767,00
2	Argamassa, saca de 20kg; colante, cores diversas	14331	Saco	160	22,66	3.625,60
TOTAL						45.392,60

Valor total do lote 05: RS 45.392,60 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

LOTE 06 – Cal

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Cal. Hidratada. Composta de calcário: tipo CHIII, embalagem de 20kg	4184	Und	450	19,06	8.577,00
2	Cal. Para pintura; embalagem com 08 kg	864	Und	120	14,78	1.773,60
3	Cal virgem; embalagem de 20kg	864	Und	60	17,73	1.063,80
4	Cal líquida; embalagem contendo 5L	864	Und	60	60,46	3.627,60
5	Cal fino; para revestimento de teto e paredes de alvenaria; embalagem de 20 kg	864	Und	50	22,03	1.101,50
TOTAL						16.143,50

Valor total máximo do lote 06: RS 16.143,50 (dezesseis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 85



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada, acabamento simples e conjunto para fixação	382445	Und	44	361,00	15.884,00
2	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável e assento almofadado branco	274654	Und	32	453,27	14.504,64
3	Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável	274654	Und	12	390,46	4.685,52
4	Assento de vaso sanitário, plástico plus slim almofadado novo design, leve e confortável, com suporte regulável, almofadado branco, modelo universal, com tampa, tamanho: 2,5 x 44,5 x 38cm	396476	Und	92	49,38	4.542,96
5	Caixa de descarga com engate, cor branca, 9 litros	441813	Und	46	53,64	2.467,44
6	Sifão Sanifonado Extensivo Universal Branco	12056	Und	108	11,46	1.237,68
7	Saboneteira, inox, para banheiro, fixação na parede com 2 parafusos, dimensões do produto: 30x20x7cm; 03g	11872	Und	19	23,78	451,82

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.379/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 86



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

8	Papeleira para papel higiênico, aço inox, capacidade para um rolo	17435	Und	38	24,52	931,76
9	Papeleira/ dispenser para papel toalha interfolhas	16554	Und	23	39,30	903,90
10	Barra de apoio para deficientes, de 80cm, de metal, reta	343594	Und	10	77,70	777,00
11	Barra de apoio para deficientes, de 70cm, de metal, reta	304805	Und	10	65,20	652,00
12	Espelho retangular grande lapidado, para sala, quartos e banheiros, com moldura, com suporte, medidas 100cm x 40cm (CxL)	312693	Und	10	172,93	1.729,30
13	Ralo Sifonado ou Seco, quadrado, PVC 100 mm, branco	280957	Und	12	14,44	173,28
14	Espaçador nivelador, 2,0mm, pacote com 50 unidades	343113	Und	20	15,17	303,40
15	Bolsa Spud para bacias sanitárias BS5 L.1/2/40mm	3714	Und	110	5,45	599,50
TOTAL						49.844,20

Valor total máximo do lote 07: **RS 49.844,20** (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

LOTE 08 – Torneiras

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, pressmatic, com fechamento automático	429870	Und	46	168,17	7.735,82
2	Torneira cromada de mesa para cozinha bica móvel com arçador 1/2" ou 3/4"	381092	Und	23	152,79	3.514,17

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 96.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 87



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

3	Torneira de jardim de plástico, de Parede com Adaptador para 3/4"	240515	Und	100	5,39	539,00
TOTAL						11.788,99

Valor total máximo do lote 08: **RS 11.788,99** (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

LOTE 09 – Revestimentos

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 3, formato menor ou igual a 20x25cm ² parede	374198	m ²	430	30,93	13.299,90
2	Revestimento em cerâmica esmaltada extra, PEI menor ou igual a 4, formato menor ou igual a 20x25cm ² piso	374196	m ²	370	40,28	14.903,60
TOTAL						28.203,50

Valor total máximo do lote 09: **RS 28.203,50** (vinte e oito mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).

LOTE 10 – Arames, coluna de ferro, ferro, lajotas e pavers

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Arame recozido	2961	Kg	60	19,36	1.161,60
2	Arame galvanizado 14	265078	Kg	10	17,41	174,10
3	Arame galvanizado 18	247711	Kg	10	29,18	291,80
4	Arame farpado, 1,60 x 12,5mm, rolo contendo 250 metros	901	Rolo	10	234,55	2.345,50
5	Coluna de ferro 7x17	7074	Und	60	99,07	5.944,20
6	Ferro estribo 4,2mm	325597	Und	120	10,20	1.224,00
7	Lajota sextavada, medidas: 06x30x30cm	810	m ²	50	56,18	2.809,00
8	Paver retangular, 6cm 10x20, polido, cinza natural	483182	m ²	100	51,12	5.112,00
TOTAL						19.062,20

Valor total máximo do lote 10: **RS 19.062,20** (dezenove mil, sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 96.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 88

Pag. 268

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

centavos).

LOTE 11 – Material de sinalização, abraçadeiras, cordas e mangueiras

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Faixas refletivas, 30cm X 5cm - LD - 32271 OU LE - 32270, produto autoadesivo e de fácil aplicação	11528	Und	200	5,12	1.024,00
2	Faixa refletiva para paracheque, 2,40m x 10cm, produto autoadesivo e de fácil aplicação	12081	Und	95	54,35	5.163,25
3	Abraçadeira U ¾	440969	Und	40	1,80	72,00
4	Abraçadeira de Nylon 39 cm x 7,6 mm, pacote com 100 unidades	422834	Und	50	60,71	3.035,50
5	Abraçadeira de Nylon: 6,6, 200x4,8mm, pacote com 100 unidades cada	440975	Und	65	26,24	1.705,60
6	Cone de sinalização (PADRÃO NORMA NBR 15071, refletivo, flexível, altura: 75cm, cor: laranja e branco, material: PVC.	312729	Und	10	85,68	856,80
7	Fita veda rosea, 18mm: com 50 metros	615103	Und	43	19,27	828,61
8	Corda Multifilamento Trançada 12 x 50 M, diâmetro da corda: 12 mm, comprimento total da corda: 50 m, material da corda: Polipropileno – Pp	239445	Rolo	6	173,65	1.041,90
9	Mangueira Super Flex Para Jardim 1/2", 50 M, dimensões: 26,0x36,0x36,0 cm	616	Rolo	13	217,44	2.826,72
TOTAL						16.554,38
Valor total máximo do lote 11: RS 16.554,38 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e						

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP: 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 89

quatro reais e trinta e oito centavos).

LOTE 12 – Ferramentas

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Cabo de enxada, 1,7 metros, madeira de 5cm de espessura	4026	Und	26	28,97	753,22
2	Enxada, 1,5 libra, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de madeira de 1,7 metros	6595	Und	28	59,91	1.677,48
3	Martelo, com unha, 27mm	13589	Und	10	50,80	508,00
4	Pá quadrada, com ângulo, cabo de madeira	239767	Und	15	45,79	686,85
5	Desempenadeira, de aço, dentada, 255mm X 120mm	296200	Und	3	23,82	71,46
6	Marreta, com cabo de madeira, 2kg	240306	Und	6	68,55	411,30
7	Serra manual, arco de serra de 200-300 mm	695	Und	3	16,50	49,50
8	Picareta, tamanho 4, cabo de madeira 90 cm	10700	Und	9	101,41	912,69
9	Pá de corte, com cabo de madeira, 71cm	239767	Und	8	42,90	343,20
10	Facaõ para mato 18	215170	Und	15	37,73	565,95
11	Alicate para bomba de água, reforçado, com regulagem	14823	Und	1	37,61	37,61
12	Machado, soldado com cabeça redonda, tamanho 3,5, em aço, com cabo de madeira 90 cm	9004	Und	5	99,65	498,25
13	Lima, chata, 250 mm, 10 polegadas, com cabo de madeira	447276	Und	20	17,30	346,00
14	Chave phillips, 3/16" X 5" Plus (comprimento da haste), material: aço cromo	342697	Und	5	13,49	67,45

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP: 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 90

Pag. 269

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Item	Descrição	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
15	vanádio Chave de fenda, 3/8" x 12", material aço eromo vanádio	Und	5	17,86	89,30
16	Disco de corte segmentado diamantado 16, medidas: 115 x 1,0 x 22,23mm	Und	40	4,90	196,00
17	Disco de corte segmentado diamantado 14, medidas: 350 x 50/25,4mm	Und	30	150,23	4.506,90
18	Carriola extraforte, 65 litros	Und	10	371,63	3.716,30
19	Trena de 5 metros, 9mm, profissional	Und	18	24,77	445,86
20	Trena de 10 metros, 25mm, profissional	Und	11	50,69	557,59
21	Cola de silicone, 280 gramas	Und	11	24,66	271,26
22	Fechadura tubular, divisória preta, 90mm, cor preto	Und	26	63,58	1.653,08
23	Caixa de-ferramentas, altura: 24,00 cm, largura: 24,00 cm, comprimento: 50,00 cm, material: plástico	Und	2	83,95	167,90
24	Retalho felpa costurado 1kg	Kg	190	10,11	1.920,90
25	Colher de pedreiro, tamanho 10, cabo de madeira, canto redondo, em aço SAE 1070 - Aço forjado de alta qualidade	Und	6	20,60	123,60
26	Tesoura de poda, com lâmina metálica e cabo plástico, dimensões do produto: 17,8C x 6,2L centímetros	Und	3	25,52	76,56
TOTAL					20.654,21
Valor total máximo do lote 12: RS 20.654,21 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).					

LOTE 13 – Tábuas e ripas

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 91

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Tábuas 3mx2,50cmx20cm (CxAxL)	12463	unid	100	29,33	2.933,00
2	Tábuas 3mx2,50cmx30cm (CxAxL)	12463	unid	100	37,80	3.780,00
3	Tábuas 3mx2,50cmx25cm (CxAxL)	12463	unid	150	36,84	5.526,00
4	Tábuas 3mx2,50cmx10cm (CxAxL)	12463	unid	100	18,57	1.857,00
5	Tábuas 3mx2,50cmx15cm (CxAxL)	12463	unid	100	22,04	2.204,00
6	Ripas 2,50cmx5cm (AxL)	11753	unid	1000	10,76	10.760,00
TOTAL						27.060,00
Valor total máximo do lote 13: RS 27.060,00 (vinte e sete mil, e sessenta reais).						
LOTE 14 – Barra rosca e parafusos						
Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Barra rosca 5/16 1m	326605	Und	65	9,40	611,00
2	Barra rosca 3/8 1m	310388	Und	65	14,83	963,95
3	Parafusos porcas 5/16	10429	Und	400	0,67	268,00
4	Parafusos porcas 3/8	10429	Und	400	1,63	652,00
5	Parafuso sextavado 1/2x6	14522	Und	40	1,25	50,00
TOTAL						2.544,95
Valor total máximo do lote 14: RS 2.544,95 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).						
LOTE 15 – Lonas e forro						
Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Lona preta 200 micra 4x100	356098	rolo	4	775,72	3.102,88
2	Forro PVC, frisado, na cor branca, medidas da folha: 4,00x0,20m, espessura de 8,00mm	11351	m²	300	26,38	7.914,00
TOTAL						11.016,88
Valor total máximo do lote 15: RS 11.016,88 (onze mil, dezesseis reais e oitenta e oito centavos).						

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 92

Pag. 270

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

centavos).

LOTE 16 – Materiais de encanamento de esgoto

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Tubo de esgoto 50mm, 6 metros	13115	Und	46	39,98	1.839,08
2	Tubo de esgoto 75mm, 6 metros	13115	Und	26	62,55	1.626,30
3	Tubo de esgoto 100mm, 6 metros	13115	Und	36	77,42	2.787,12
4	Tubo de esgoto 150mm, 6 metros	13115	Und	26	200,90	5.223,40
5	Joelho de esgoto 50mm, 90º graus	469295	Und	36	3,50	126,00
6	Joelho de esgoto 75mm, 90º graus	469296	Und	36	7,40	266,40
7	Joelho de esgoto 100mm, 90º graus	469297	Und	39	10,32	402,48
8	Joelho de esgoto 150mm, 90º graus	351458	Und	16	38,56	616,96
9	Cap de esgoto 50mm	13546	Und	16	7,56	120,96
10	Cap de esgoto 75mm	13546	Und	16	11,11	177,76
11	Cap de esgoto 100mm	13546	Und	18	19,67	354,06
12	Cap de esgoto 150mm	13546	Und	16	29,02	464,32
13	Curva de esgoto 50mm, 90º graus	13546	Und	16	12,45	199,20
14	Curva de esgoto 75mm, 90º graus	13546	Und	16	17,67	282,72
15	Curva de esgoto 100mm, 90º graus	13546	Und	16	22,69	363,04
16	Curva de esgoto 150mm, 90º graus	13546	Und	16	57,58	921,28
17	Luva de esgoto 50mm	5626	Und	16	3,33	53,28
18	Luva de esgoto 75mm	5626	Und	16	7,48	119,68
19	Luva de esgoto 100mm	5626	Und	16	9,76	156,16
20	Luva de esgoto 150mm	5626	Und	16	43,09	689,44
TOTAL						16.789,64

Valor total máximo do lote 16: RS 16.789,64 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e nove

reis e sessenta e quatro centavos).

LOTE 17 – Tintas, solventes, pincéis e lixas

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Tinta linha premium de alta performance à base de água. Acabamento semi brilho. Indicado para paredes de alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex, em interiores e exteriores. Possui nivelamento e ótima resistência às ações do tempo, à alcalinidade e ao mofo. Oferece superlavabilidade, ótimo rendimento e excelente cobertura. É de fácil aplicação e com baixo respingamento. Sem cheiro em até 3 horas após a aplicação. Deve estar em conformidade com o Padrão Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H). Composição Básica: Emulsão Látex Modificada, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais, aditivos e água. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	12733	Und	173	599,67	103.742,91
2	Tinta linha premium de alta performance à base de água. Acabamento semi brilho. Indicado para paredes de	12733	Und	114	142,57	16.252,98

Pag. 271
Ass.

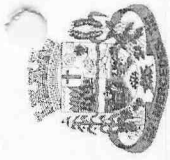


Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

3	alvenaria, massa corrida ou acrílica, reboco, concreto, fibrocimento, cerâmica não vitrificada, gesso, texturas e repintura sobre tinta látex, em interiores e exteriores. Possui excelente nívelamento e ótima resistência às ações do tempo, à alcalinidade e ao mofo. Oferece superlavabilidade, ótimo rendimento e excelente cobertura. É de fácil aplicação e com baixo respingamento. Sem cheiro em até 3 horas após a aplicação. Deve estar em conformidade com o Padrão Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H). Composição Básica: Emulsão Látex Modificada, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais, aditivos e água. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	1501	Und	140	366,97	51.375,80
---	--	------	-----	-----	--------	-----------

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 95



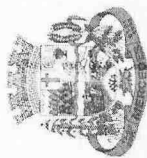
Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

4	Tinta acrílica linha premium à base de água. Acabamento fosco. Indicado para demarcações, pisos e quadras, em superfícies externas e internas. Resistente às ações de sol e chuva, à abrasão, ao tráfego de pessoas e carros. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	1501	Und	50	97,97	4.898,50
5	Tinta esmalte sintético automotivo à base de solvente. Acabamento brilhante. Indicado para superfícies internas e externas, como metais ferrosos, alumínio, madeira e semelhantes. Oferece superlavabilidade e maior durabilidade. Possui resistência às intempéries. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	12746	Und	110	161,63	17.779,30
6	Tinta demarcação asfalto e sinalização, acabamento brilhante, para faixa de estacionamento, na cor amarela, em galão (18 litros), a base de solvente	315499	Und	40	536,67	21.466,80
7	Tinta demarcação asfalto e sinalização, acabamento brilhante, para faixa de estacionamento, na cor branca, em galão (18 litros), a base de solvente	315506	Und	40	536,67	21.466,80
8	Verniz stain linha premium à base de solvente. Acabamento acetinado.	13399	Und	33	224,00	7.392,00

Pag. 272 Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 96



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

	indicado para superfícies internas e externas em madeira (deck, pergolados, móveis e paredes). Deve oferecer hidro repelência e excelente resistência às ações do sol e chuva. Tripla Impregnante. Proteção UV e ação fungicida. Pronto para uso. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.					
9	Verniz marítimo linha premium à base de solvente. Acabamento brilhante. indicado para superfícies em madeira, em áreas internas e externas. Cria uma película transparente que oferece resistência às ações do sol e chuva. Protege e realça os veios da madeira. Embalagem com 3,6 litros. Cores diversas.	13399	Und	13	174,97	2.274,61
10	Selador acrílico; produto a base de emulsão acrílica, pigmentos ativos e inertes; para uso em paredes de madeira, internas e externas; usada para acabamento selante; branca; embalada em galão de 3,6 litros.	393223	Und	30	57,63	1.728,90
11	Fundo preparador de paredes à base de água. indicado para preparar superfícies em concreto, alvenaria e gesso, internas ou externas. Firma as partículas soltas das	11979	Und	70	186,63	13.064,10

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 97



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

	superfícies. Melhora a aderência das tintas de acabamento. Pronto para uso. Embalagem com 18 litros.					
12	Massa corrida. Indicada para uso em interiores, como paredes e tetos de reboco e concreto. Corrige e nivela as imperfeições. Secagem rápida e de fácil lixamento. Embalagem com 25kg.	1508	Und	55	64,97	3.573,35
13	Massa corrida PVA. Indicada para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies internas e externas de alvenaria e concreto. Alta resistência às intempéries. Secagem rápida e fácil lixamento. Embalagem com 25kg.	1508	Und	50	70,20	3.510,00
14	Massa acrílica. Indicada para uso interno e externo, como superfícies de reboco e concreto. Corrige e nivela as imperfeições. Alta resistência às intempéries. Secagem rápida e fácil lixamento. Embalagem com 25kg.	9420	Und	51	100,53	5.127,03
15	Thinner à base de solvente. Uso geral. 900ml.	6210	Und	112	26,33	2.948,96
16	Thinner à base de solvente. Uso geral. 5 litros.	6210	Und	118	113,50	13.393,00
17	Micro esfera de vidro IIA/demarcação 25kg.	607602	Und	10	364,32	3.643,20
18	Rolo de lá antigotas para pintura; altura da lâ de	1572	Und	72	33,04	2.378,88

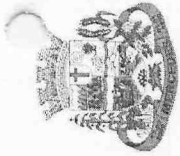
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 98

Pag. 273
Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

19	Rolo de lâ antigotas para pintura: altura da lâ de 10mm. Incluso suporte com garfo de 15cm.	1572	Und	42	15,60	655,20
20	Rolo de lâ antigotas para pintura: altura da lâ de 10mm. Incluso suporte com garfo de 09cm.	1572	Und	40	23,04	921,60
21	Rolo de lâ antigotas para pintura: Incluso suporte com garfo de 18cm.	1572	Und	90	47,90	4.311,00
22	Rolo de pintura: em espuma poliéster: medindo 23 cm; com cabo em plástico	1572	Und	67	27,80	1.862,60
23	Rolo de pintura: em espuma poliéster: medindo 15 cm; com cabo em plástico	1572	Und	45	12,05	542,25
24	Rolo de pintura: em espuma poliéster: medindo 09 cm; com cabo em plástico	1572	Und	52	5,80	301,60
25	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira: N.º 1	10734	Und	30	5,89	176,70
26	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira: N.º 1/2	10734	Und	27	7,29	196,83
27	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira: N.º 2	10734	Und	30	6,00	180,00
28	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira N.º 2.1/2	10734	Und	41	10,23	419,43
29	Pincel para pintura predial, com pelo sintético; cabo longo de madeira N.º 3	10734	Und	42	13,13	551,46
30	Broxa para pintura:	1567	Und	21	17,63	370,23

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 99

31	retangular; com cabo de madeira grande; 18x8 cm.	1569	Und	7	12,76	89,32
32	Espátula com lâmina em aço inoxidável e cabo de plástico, para aplicação de massa, com 10cm	1569	Und	7	38,72	271,04
33	Bandeja para pintura em plástico; resistente a solvente; medindo 47,5cm de comprimento X 32,7cm de largura X 2,3cm de espessura; empilhável; na cor preto.	3306	Und	47	15,27	717,69
34	Fita Crepe Larga Papel Adesivo para Uso Geral 4,8 cm x 45 m	18071	Und	244	16,86	4.113,84
35	Fita Crepe Estreita Papel Adesivo para Uso Geral 2,4 cm x 50 m	18071	Und	244	11,30	2.757,20
36	Lixa: para massa nº 100	360704	Und	48	2,03	97,44
37	Lixa: para massa nº 150	213816	Und	45	1,80	81,00
38	Lixa: para alvenaria nº 100	585	Und	53	3,13	165,89
39	Lixa: para alvenaria nº 80	585	Und	50	2,10	105,00
40	Lixa: para ferro: nº 320	265456	Und	17	4,65	79,05
41	Lixa: para ferro: nº 180	249434	Und	17	3,67	62,39
42	Lixa d'água n.º 220	585	Und	12	2,59	31,08
43	Lixa d'água n.º 320	585	Und	12	3,95	47,40
TOTAL						
315.124,36						

Valor total máximo do lote 17: **RS 315.124,36** (trezentos e quinze mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

LOTE 18 – Lubrificantes

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
------	-----------	--------	-------	--------	----------	----------

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 100

Pag.

274

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

1	Óleo 2 Tempos 500ml 8017 H, Referência: 0781-389-3004; conteúdo da embalagem: 500ml; dimensões do produto: 10 x 10 x 15 cm;	10198	Und	55	54,50	2.997,50
2	Óleo desengripante, spray, frasco de 300ml	14780	Und	29	12,66	367,14
3	Graxa azul, balde de 20kg	609	Und	30	438,25	13.147,50
TOTAL						16.512,14

Valor total máximo do lote 18: 16.512,14 (dezesseis mil, quinhentos e doze reais e quatorze centavos).

LOTE 19 – Porta

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Porta de Giro de Alumínio Laminada com Ventilação; metragens mínimas: 215 X 85 cm	487185	Und	25	820,50	20.512,50
TOTAL						20.512,50

Valor total máximo do lote 19: RS 20.512,50 (vinte mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

Para definição do quantitativo, procedeu-se levantamento junto à todas as Secretarias do Município, as quais informaram a quantidade de itens demandados de acordo com suas necessidades, possibilitando a abertura do presente processo licitatório.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
RS 759.362,43 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 101

e três centavos).
5. Previsão da data desejada para a contratação: maio de 2024
6. Grau de prioridade da compra ou contratação: () Baixa () Média () Alta (X) Muito Alta
7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas: () SIM – Qual: (X) NÃO
8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos: 02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos. Elemento de despesa: 33903024 Fonte de recurso: 505 02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural. Elemento de despesa: 33903024 Fonte de recurso: 505, 00 02.008.18.541.0007.2035 – Gestão Ambiental. Elemento de despesa: 33903024 Fonte de recurso: 712 02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. Elemento de despesa: 333903024 Fonte de recurso: 505, 000

Pag.

275

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 102



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

02.005.12.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura Elemento de despesa: 333903024 Fonte de recurso: 104, 107, 505	02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica. Elemento de despesa: 333903024 Fonte de recurso: 000, 505	02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer. Elemento de despesa: 333903024 Fonte de recurso: 505	02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego. Elemento de despesa: 333903024 Fonte de recurso: 000, 505	02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social. Elemento de despesa: 333903024 Fonte de recurso: 505, 00	9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023): () SIM (X) NÃO Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):
---	--	--	--	--	---

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 103



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

Mercedes-PR, 22 de março de 2024.	Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda
Ciente e de acordo:	
Secretários(as) da Pasta Interessada: Jason Marcos Lucian	
Assinatura:	

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 104

Pag. 276	Ass.
-------------	----------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/.....
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES - PR E

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades as diversas Secretarias do Município de Mercedes nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

LOTE XX

Item	Descrição	Catmat	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 106



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado do data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Pag. 277	Ass.
----------	------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 106



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92.V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/03/2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92.X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 107



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXXV/2024

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92.XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 108

Pag.

278

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 109



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Pag.

279

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página 110



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" e "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "e" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato;
 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;
 - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;
 - Para infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 111



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contrato poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 112

Pag. 280	Ass.
----------	------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 113



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33903024
Fonte de recurso: 505

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de despesa: 33903024
Fonte de recurso: 505, 00

02.008.18.541.0007.2035 – Gestão Ambiental.

Elemento de despesa: 33903024
Fonte de recurso: 712

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903024
Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de despesa: 333903024
Fonte de recurso: 104, 107, 505

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 114



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

02.07.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 505

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 505, 00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 115



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2024
Processo Licitatório nº XXX/2024

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Pag. 202

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página 116



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades as diversas Secretarias do Município de Mercedes, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 07 de maio de 2024

LAERTON Assinado de forma
 digital por LAERTON
WEBER:04530421988 Wt:BT:R:04530421988
21988 Dados: 2024.05.07
 09:33:00 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO que a contratação pretendida relativa à aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades as diversas Secretarias do Município de Mercedes, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 07 de maio de 2024

EDSON	Assinado de forma digital por EDSON
KNAUL:886323	KNAUL:88632350900
50900	Dados: 2024.05.07 09:33:58 -03'00'

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 079/2024

Mercedes, 07 de maio de 2024.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades as diversas Secretarias do Município de Mercedes.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.

Elemento de despesa: 33903024
Fonte de recurso: 505

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.

Elemento de despesa: 33903024
Fonte de recurso: 505, 00

02.008.18.541.0007.2035 – Gestão Ambiental.

Elemento de despesa: 33903024
Fonte de recurso: 712

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 333903024
Fonte de recurso: 505, 000

02.005.12.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura

Elemento de despesa: 333903024
Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903024
Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 333903024
Fonte de recurso: 505



Município de Mercedes Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
286	§

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 333903024

Fonte de recurso: 505, 00

Anexo ao presente, a Portaria n.º 169/2023, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:8863235

0900

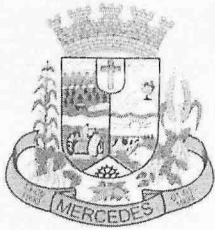
Assinado de forma digital
por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2024.05.07 09:35:38
-03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

287

Ass.

PORTARIA Nº 169/2023.
DATA: 3 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n° 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n° 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

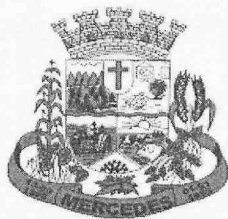
Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n° 141712; Simoni Berger Ristow, matrícula n° 116408; Nilma Eger, matrícula n° 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n° 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n° 51683.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -
DATA: 03 / 04 / 2023
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 3349



Objeto: Aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades as diversas Secretarias do Município de Mercedes

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela Procuradoria Jurídica, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

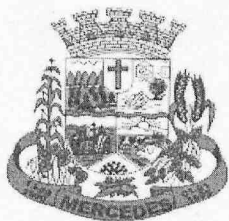
VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
Houve abertura de processo administrativo? ⁱ	Não	Será feito posteriormente a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo	Sim	Pregão



VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱⁱ		eletrônico conforme capa (pg 1) do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱⁱ	Sim	Portaria 169/2023
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ^{iv}	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ^v	Sim	Pág 82 a 104 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{vi}	Não se aplica	Decreto 242/2023
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^{vii}	Sim	Item 11 do TR e Certidão de Fé Pública
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{viii}	Sim	Pág 67 a 81 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{ix}	Sim	
Há Análise de Riscos? ^x	Sim	Pág 64 a 66 do Edital
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{xi}	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xii}	Sim	Item 12 do ETP
Há termo de referência? ^{xiii}	Sim	Pág 31 a 63 do Edital
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ^{xiv}	Sim	Certidão
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Não houve alterações



VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? ^{xv}	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ^{xvi}	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ^{xvii}	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ^{xviii}	Sim	Não houve alterações
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ^{xix}	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ^{xx}	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ^{xxi}	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a	Sim	Há Lotes



VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?		exclusivos para ME/EPPs
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ^{xxii}	Sim	Item 4.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ^{xxiii}	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ^{xxiv}	Sim	Item 12 do Termo de Referência

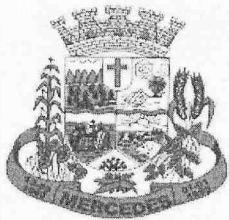
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ^{xxv}	Sim	Planilha
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ^{xxvi}	Sim	Certidão de Fé Pública
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ^{xxvii}	Sim	Há pelo menos 3 orçamentos para cada item
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ^{xxviii}	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição	Sim	



Município de Mercedes

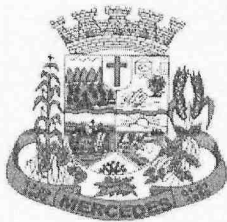
Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? ^{xxix}		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ^{xxx}	Sim	Justificativa Item 3 do Documento de Formalização de Demanda
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ^{xxxi}	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ^{xxxii}	Sim	Há pelo menos 3 orçamentos para cada item
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ^{xxxiii}	Sim	Certidão de fé pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ^{xxxiv}	Sim	Certidão de fé pública



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável? ^{xxxv}	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ^{xxxvi}	Não se aplica	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ^{xxxvii}	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xxxviii}	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ^{xxxix}	Sim	Item 1.4 do TR
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ^{xl}	Sim	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ^{xli}	Sim	Item 13 do ETP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica	Sim	Item 3 do DFD



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

294

Ass.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
adequada? ^{xlii}		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ^{xliii}	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ^{xliiv}	Sim	Item 8 do Estudo Técnico Preliminar
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	Licitação com lotes exclusivos
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ^{xlv}	Sim	Item 11 do Termo de Referência e certidão de Despesa Ordinária
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xlvi}	Sim	Item 3 DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ^{xlvii}	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ^{xlviii}	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens (quando houver a opção de compra ou locação do objeto)? ^{xlix}	Sim	Conforme item 5 do ETP

Mercedes-PR, 07 de maio de 2024

Simoni Berger Ristow
Simoni Berger Ristow

Membro da Equipe de apoio

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
295	

PARECER JURÍDICO

1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades as diversas Secretarias do Município de Mercedes, no valor estimado de R\$ 759.362,43.

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização de demanda (fls. 02-21);
- estudo técnico preliminar (fls. 23-35);
- pesquisa de preços (fls. 37-156/Λ);
- mapa de formação de preços (fl. 158-164);
- certidão com considerações a respeito da pesquisa de mercado (fl. 157);
- termo de referência (fls. 165-195);
- mapa de riscos (fls. 197-199);
- justificativa para prioridade para ME's e EPP's (fls. 200-224);
- minuta de edital com anexos (fls. 225-282);
- indicação da disponibilidade orçamentária (fl. 285-286);
- ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 287);
- lista de verificação da regularidade processual (fl. 288-294);
- certidões de adoção das minutas padronizadas (fls. 22, 36, 196 e 283).

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, face o princípio da motivação dos atos administrativos.



Município de Mercedes Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
296	

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 37 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, com a redação dada pelo Decreto n.º 242, de 22 de dezembro de 2023, o Plano de Contratações Anual está dispensado para o exercício de 2024.

DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, item 4 do estudo técnico preliminar). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP – **será adotado**, preferencialmente (art. 64 do Decreto nº 034, de 2023):

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou, no item 13 do Estudo Técnico Preliminar, que o sistema de registro de preços não será utilizado, uma vez que se pode definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Ainda, ponderou-se que por se tratar de fornecimento contínuo, revela-se conveniente a formalização de instrumento contratual desde logo, uma vez que admitidas sucessivas prorrogações, na forma da Lei.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação



Município de Mercedes Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
294	

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados às fls. 02-21, 23-35, 158-164 e 165-195.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 6º do Decreto nº 031, de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação e a descrição sucinta do objeto.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) e o Decreto nº 031, de 2023 estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021 c/e art. 7º do Decreto nº 031, de 2023).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023. Destaque-se, em especial, que o art. 7º, §1º, do Decreto nº 031, de 2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

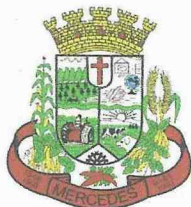
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
298	

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023, deverá ser devidamente justificada no próprio documento.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. 23-35.

Perece-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 031, de 2023.

Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que **“Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual.

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos”.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
299	

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que o mesmo foi juntado aos autos, constando das fls. 158-164, sendo seu conteúdo de responsabilidade do setor demandante da contratação, que é quem possui melhores condições de avaliar os eventuais riscos que envolve a pretensa contratação e o seu respectivo tratamento.

Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que **é recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Procuradoria Jurídica**, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Posto isso, o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, II, c/c art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada.

Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Inobstante, observe-se que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

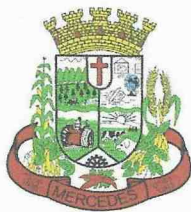
Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

1 - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
301	

- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente procedimento previu a adjudicação do objeto por lotes, conforme justificativa constante do item 8 do Estudo Técnico Preliminar. Confira-se:

8. Justificativa do parcelamento

O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por sua vez, o §1º do referido dispositivo legal dispõe que, na aplicação do princípio em questão, deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para administração, bem como o dever de buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. Diante do exposto, concluiu-se, no presente caso, pela necessidade de mitigação do princípio do parcelamento. Isso porque, em razão da expressiva quantidade de itens, a formalização do mesmo número de contratos autônomos resultaria em entraves de ordem técnica, eis que acarretaria em dificuldades na fiscalização contratual e no controle de eventuais falhas na execução do objeto. Assim, os itens foram agrupados em lotes, de acordo com as características e a destinação dos objetos.

Quanto à forma de fornecimento, a aquisição será feita parceladamente, conforme a demanda de cada secretaria, com a entrega da ordem de compra.

Note-se, pois, que a opção pela adjudicação por lotes repousa em questão de ordem técnica, qual seja, a dificuldade/onerosidade da execução/fiscalização concomitante de diversos contratos administrativos, caso admitida a adjudicação por item.

A redução do número de contratos, pois, favorece o melhor controle e fiscalização, especialmente se consideradas as limitações materiais e de pessoal inerentes a pequenos entes como o Município de Mercedes. Considerando que o procedimento em tela possui 186 itens, conclui-se que, ao menos em tese, caso fosse adotado o critério de julgamento do menor preço por item, poderiam advir mais de uma centena de contratos. Ora, uma centena de contratos traria embaraço não só a administração da aquisição do objeto, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores, com a fiscalização da própria execução contratual.

De destacar, ainda, que a possibilidade da aglutinação de itens em lotes, quando volumosos, foi, inclusive, reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.



Considero, assim, que a opção pela adjudicação por lotes encontra-se devidamente justificada.

Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) justificar a exigência nos autos;
- c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração fez constar, no item 12 do estudo técnico preliminar, que não há a previsão de nenhum tipo de impacto ambiental. Tal análise, pois, compete a unidade requisitante, não cabendo ao parecerista realizar juízo de valor acerca da existência, ou não, de impactos ambientais a serem tratados, bem como, das medidas a serem adotadas caso verificada sua possível incidência.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto n.º 036, de 2023.

Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação, conforme consta do termo de referência, a partir dos dados coletados, majoritariamente, por meio de pesquisa de preços efetuada diretamente com potenciais fornecedores.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Orienta-se, contudo, que nas licitações futuras, se procure ampliar/diversificar as fontes de pesquisa de preços, na forma do Decreto n.º 036, de 2023, de forma a se criar uma cesta de preços ideais.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fls. 287, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 032, de 2023).

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

O Decreto nº 162, de 4 de dezembro de 2015 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 162/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
304	

- I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
- IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Diante disso, verifica-se que, no caso, apenas um lote ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo todos os demais destinados exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão constante do item 2.5 do Edital.

Registra-se, ainda, que o item 2.7 do Edital prevê a prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, nos lotes destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Tal prática, pois, encontra expresse respaldo legal, estando prevista no § 3º do já citado art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, que dispõe que “os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.

Sobre o assunto, a Diretoria de Contas Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em análise de consulta formulada pelo Município de Mercedes, através da Instrução n.º 2346/15-DCM, posicionou-se no sentido de que o termo “justificadamente”, previsto no referido parágrafo, deve ser interpretado como a busca de ao menos um dos objetivos dispostos no caput do art. 47 do mesmo diploma legal, quais sejam: promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Tal posicionamento, pois, foi adotado expressamente na prolação do Acórdão n.º 877/16 – Tribunal Pleno, relativo a citada consulta, que possui efeito vinculante e constitui prejulgamento de tese.

Conforme justificativa constante dos autos (fls. 200-224), verifica-se que o benefício estabelecido tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, isto em face da constatação da expressiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte na geração de empregos no Município e microrregião, donde restar atendido, ao menos em tese, o requisito legal para sua utilização.

Quanto ao tema, de se consignar, por fim, que a delimitação do espaço geográfico de incidência do benefício é estabelecido pelos Decretos n.º 074/2015 e n.º 162/2015, correspondendo a Microrregião de Toledo, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
305	

DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria Jurídica: Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital de Pregão e Contrato, conforme certificação processual às fls. 22, 36, 196 e 283.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fls. 285-286 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 ("*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000*").



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
306	

Neste sentido, registra-se que consta da fl. 284 certidão dando conta que a contratação pretendida se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, *caput* e §1º, *c/c* art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto n.º 175, de 18 de outubro de 2023, nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto n.º 175, de 2023. Confira-se:

Art. 1º

Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:

I - publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ademais, de acordo com a Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a íntegra do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
307	

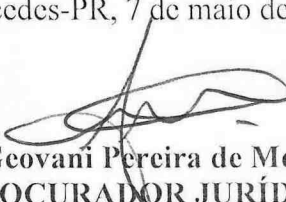
3 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Orienta-se, contudo, que nas licitações futuras, se procure ampliar/diversificar as fontes de pesquisa de preços, na forma do Decreto n.º 036, de 2023, de forma a se criar uma cesta de preços ideais.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes-PR, 7 de maio de 2024.


Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
308	

Parecer n.º 087/2024

Mercedes, 16 de maio de 2024.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 87/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 29/2024, que tem por objeto a aquisição de materiais de construção e tintas, para manutenção de atividades as diversas Secretarias do Município de Mercedes.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON
WEBER:04530
421988

Assinado de forma
digital por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2024.05.16
08:46:56 03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças